



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 963, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de Mangaratiba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Plano Municipal de Educação – PME, de caráter plurianual, constante no documento anexo, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e em complementação à Lei Municipal nº 736 de 15 de agosto de 2011.

Art. 2º A iniciativa e a responsabilidade pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Educação caberá à Secretaria Municipal de Educação que procederá as articulações necessárias com as demais secretarias municipais, com outras instâncias de educação e sociedade civil, quando e se necessário.

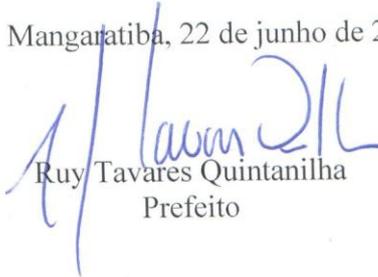
Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e à Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal caberá o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, a avaliação anual do processo de sua implementação e a divulgação da progressiva realização de suas metas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Avaliação do PME e em articulação com o Conselho Municipal de Educação, procederá a uma abrangente avaliação do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas.

Art. 5º Os processos de monitoramento de avaliação de que tratam os artigos 3º e 4º, bem como a edição de leis supervenientes, que poderão ensejar modificações no Plano, deverão ser submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de junho de 2015.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

Plano Municipal de Educação

Documento Base

2015

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	02
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	03
INDICADORES GEOGRÁFICOS	07
DADOS ESTATÍSTICOS	10
CONSIDERAÇÕES AOS DADOS	14
OS COMPROMISSOS DA EDUCAÇÃO	15
AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO	27
O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL	27
EDUCAÇÃO BÁSICA	28
EDUCAÇÃO INFANTIL	29
ENSINO FUNDAMENTAL	33
A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38
PRONATEC	43
ENSINO MÉDIO	44
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	45
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	47
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	50
EDUCAÇÃO DO CAMPO	52
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	53
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	53
CONDIÇÕES DE TRABALHO	54
SALÁRIO E CARREIRA	54
O FINANCIAMENTO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	57
INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO MANGARATIBA - EM PERCENTUAL	62
GESTÃO	70
METAS E ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	71
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	88
ANEXO I - COMISSÃO TÉCNICA	89
ANEXO II - COMISSÃO COORDENADORA	90

APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação, em obediência à Constituição Federal (Art.214) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e ao Plano Nacional de Educação (**PNE Lei Nº 13.005/2014**), constitui uma necessidade de exercício da projeção do que se tem e do que se almeja quanto ao trabalho com educação no município.

Reconhecendo a educação como condição fundamental ao desenvolvimento do ser e ao crescimento do próprio município, planejar é, sem dúvida, uma organização sistemática do que existe, do que se espera e do que se pode fazer para que se concretizem os ideais de uma população autônoma, livre e consciente da sua condição de cidadã.

Como plano de estado, o PME se traduz em uma série de ações articuladas que direcionam os governantes e permitem um acompanhamento e avaliação das ações de governo na área de educação.

Pelas instâncias em que transita, permite ainda que as ideias contidas no plano não sejam impregnadas apenas pelo pragmatismo do poder executivo, mas abre espaço para a participação dos outros poderes e principalmente da sociedade civil e/ou através de seus representantes.

O Plano Municipal de Educação de Mangaratiba contempla, de forma harmônica e consonante, as 20 metas do PNE.

Reconhecer a importância das características do município quanto as suas relações históricas, culturais, administrativas e educacionais, entre outras, deram partida à construção desse plano que vem em defesa de diretrizes que nos levem a descentralizar, regionalizar, pactuar programações adequadas ao desenvolvimento da educação, regulamentar e promover o controle social e o trabalho em educação.

É preciso termos claro que esse plano se delineou a partir de trabalhos já realizados no município e, na educação, vem exercendo sua articulação, como ente federado, com eficiência, com o Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal através do Ministério da Educação, além de buscar constantemente a leitura intersetorial como mecanismo de otimização de ações.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

A ocupação humana nas terras do território que hoje se denomina Mangaratiba se deu em época anterior à Era Cristã. Tal fato pode ser comprovado pela presença do Sítio Arqueológico Pré-histórico da Ilha de Guaíba, estudado pela equipe da Universidade Estácio de Sá e divulgado na Revista de Arqueologia Cons. Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ V.2, nº1 Janeiro/Junho de 1984.

Outra ocupação registrada nesse litoral, antes da chegada dos portugueses, foi do povo tupinambá que vivia na região litorânea (de Paraty ao Rio de Janeiro), dividido em várias aldeias. Esse povo sob o comando do cacique Cunhambebe e de Aimbirê, com o apoio dos franceses, em 1555, conseguiram formar uma grande aliança com as tribos inimigas dos portugueses contra a invasão de suas terras e contra a escravidão indígena. Essa aliança ficou denominada como “Confederação dos Tamoios”. Após muitas lutas por terra e por mar, sem dar tréguas aos portugueses, os tupinambás foram derrotados.

A colonização das terras de Mangaratiba começou logo após a derrota final da “Confederação dos Tamoios”, com Martim de Sá, governador da capitania do Rio de Janeiro e dono do engenho de Itacuruçá, trazendo inúmeros índios tupiniquins de Porto Seguro, primeiramente para Marambaia, depois para a Ingaíba onde estabeleceu uma aldeia sob a proteção de São Brás. Ainda no século XVI, visando melhores condições físicas e topográficas, a povoação foi transferida para onde hoje se localiza a sede do município. Nesse local, foi erguida uma capela dedicada a Nossa Senhora da Guia.

Mangaratiba que era originalmente apenas a denominação de uma pequena região habitada por índios tupinambás, considerados “brabos” pelos portugueses, passou a ser também a denominação da aldeia de Nossa Senhora da Guia, formada pelos índios tupiniquins trazidos por Martim de Sá. Esse fato teria ocorrido por volta de 1615 a 1620.

Até 1567, todas as terras de Mangaratiba pertenciam à freguesia de Angra dos Reis. Esta freguesia se estendia desde a margem esquerda do rio Itaguaí até a ponta de Cairuçu (perto da atual Paraty) e tinha, como principal atividade produtiva, a cana de açúcar e alimentos destinados ao abastecimento da capitania de São Vicente, capitania da qual era pertencente. Depois dessa data, passou a fazer parte da recém-criada capitania Real do Rio de Janeiro, porém a produção do engenho de Martim de Sá continuou sendo registrada em São Vicente.

Mesmo com Mangaratiba sendo elevada à categoria de freguesia em 16 de janeiro 1764 e tendo sua igreja ampliada em 1795, o aldeamento tupiniquim sobreviveu até as três primeiras décadas do século XIX, com casinhas construídas por pau a pique e sapê no entorno da belíssima igreja, rodeada com pequenos roçados de mandioca, milho, feijão, arroz e demais verduras e leguminosas para consumo da própria aldeia.

Nesse período histórico, o maior desenvolvimento do território que hoje compreende este município, estava localizado nas terras de Itacuruçá, de Ingaíba e de Conceição de Jacareí. Nessas localidades, além das plantações de feijão, arroz, milho, mandioca, também produziam café (em pequenas quantidades), açúcar e aguardente. Esta última, para atender ao comércio de escravos no atlântico.

Em 1802, registrou-se um aumento do território da aldeia com o cultivo das terras devolutas. Nesse período, um dos principais rendimentos dos aldeados era o aforamento das terras. Vários conflitos foram registrados na aldeia, gerados pela tendência dos foreiros em aumentar a área que lhes cabia. Os índios também lutavam contra as construções de casas com pedra e cal por medo de perderem suas terras. A localidade onde hoje se localiza a sede do município se desenvolveu com aumento do número de colonos.

Em 5 de julho de 1818, Itaguaí conquistou sua emancipação política, anexando ao seu território a freguesia de Mangaratiba, com exceção das terras que hoje compreendem Conceição de

Jacareí (que continuou pertencente a Angra dos Reis) e Serra do Piloto (pertencente a São João Marcos).

Com o desenvolvimento da economia cafeeira, principalmente na região do médio-Paraíba, Mangaratiba ganhou um crescente movimento, chegando a figurar como o maior porto de café do país. Outra atividade importante, que proporcionou o enriquecimento da região, foi o tráfico de escravos. Movido pela riqueza dessas atividades, Mangaratiba conquistou sua independência administrativa em 11 de novembro de 1831, sendo elevada à categoria de vila com a denominação de Vila de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba. O novo município anexou, ao seu território, Conceição de Jacareí e Serra do Piloto.

A produção de café se intensificou tanto que as trilhas que desciam a serra eram insuficientes para escoar a produção. Foi necessária a abertura de uma estrada mais larga e com melhores condições de circulação, ligando Mangaratiba a São João Marcos, na época, denominado como São João do Príncipe. A estrada foi inaugurada em 1857, ficando conhecida posteriormente como “Estrada Imperial”. No dizer de Afonso Taunay, “foi a primeira verdadeira estrada de rodagem construída no Brasil”.

Para os portos de Mangaratiba, chegavam diversos gêneros trazidos nos lombos dos burros, guiados pelos tropeiros das mais afastadas regiões da serra acima. Ao retornarem, levavam as mercadorias, geralmente artigos de luxo, provenientes do Rio de Janeiro ou do exterior.

O Parque das Ruínas do Saco é um registro documental de grande importância para a história de Mangaratiba. Suas ruínas guardam a memória do famoso entreposto comercial que funcionou com seus armazéns de café, trapiches, hotéis, lojas, agência de correio, teatro etc., por mais ou menos três décadas de muito esplendor. Todo esse complexo integrava um dos principais sistemas portuários da Província do Rio de Janeiro e o principal centro econômico de Mangaratiba, em meados do século XIX.

Nesse período histórico que registra o maior progresso de Mangaratiba, algumas personalidades mereceram maior atenção por parte dos historiadores. O primeiro foi o comendador Joaquim José de Souza Breves, abastado fazendeiro, dono dos trapiches no porto de Mangaratiba, no povoado do Saco e uma fazenda de engorda de escravos na Marambaia. Breves foi proprietário de mais de seis mil escravos e vinte fazendas, chegando a produzir mais de 1% da produção brasileira de café.

Outra personalidade importante da história local foi Luiz Fernandes Monteiro, o barão de Sahy, proprietário das fazendas Batatal e Praia Grande (praia do atual *Club Méditerranée*), de um rico solar no Largo da Matriz, hoje totalmente reformado; e de outra casa *assobradada* na Rua Direita, atualmente Rua Cel. Moreira da Silva.

Porém, o período de riqueza e dinamismo durou pouco. O fim do período de expansão aconteceu pela conjugação de dois fatores. A Estrada de Ferro D. Pedro II, ligando Rio de Janeiro e Barra do Piraí em 1864, que possibilitou o escoamento da produção de café do vale do Paraíba diretamente para o Rio de Janeiro e a abolição da escravatura, que desorganizou a economia da região, baseada na exploração do latifúndio fortemente dependente da mão de obra escrava.

A decadência na região foi tão grande que o município de Mangaratiba foi extinto em 08 de maio de 1892. Apesar de ter sido restabelecido alguns meses mais tarde, em 17 de dezembro do mesmo ano, os portos mangaratibenses ficaram desertos e inúmeras edificações foram abandonadas, tais como os grandes solares, armazéns, o teatro, existentes no Saco e na Praia do Saí.

Com a diminuição brusca da movimentação do transporte marítimo (principal via de transporte e comunicação dessa região com a cidade do Rio de Janeiro), a única via de comunicação com a capital era a antiga “Estrada da Corte” (um caminho de tropas) com largura de mais ou menos um metro e meio, ficando, assim, abandonada e isolada dos centros urbanos devido à falência de seus portos de café que movimentavam pessoas, mercadorias e rendas.

Em novembro de 1914, o trem chegou a Mangaratiba movimentando a população local e toda a economia da região. Nesse período, o mundo começava a viver o conflito da Primeira Guerra Mundial, e o consumo de lenha aumentou consideravelmente, já que a maior parte do carvão mineral consumido no Brasil vinha da Europa e, durante a guerra, foi totalmente cortada sua

exportação. Rio de Janeiro e São Paulo, como maiores centros industriais do país, consumiam muita energia movida a lenha e carvão.

Aos poucos, os bananais foram se espalhando pelas serras da região e ganhando destaque na economia de Mangaratiba. Os lavradores aproveitavam os espaços abertos com o corte de lenha e madeira para plantio da banana. Grandes carregamentos desse produto chegavam às estações e paradas de trem, levados por tropas de burros, carroças e barcas. Os trens que circulavam por essa região, apelidados por “Macaquinhos”, possuíam vagões só para o transporte de lenha, carvão e, principalmente, para a grande produção de banana.

Todas as localidades do município se engajaram nesse processo produtivo. O cenário econômico de Mangaratiba poderia ser representado por um quadro de devastação de suas serras e planícies com crescimento de grandes bananais e pelas estações ferroviárias repletas de sacas de carvão e feixes de lenha e cachos de bananas, aguardando embarque nos vagões destinados a esses produtos.

Sobre os trilhos do trem, também chegava à região o que seria hoje a principal base econômica deste município: o turismo. Todo o litoral passou a viver a efervescência do turismo praiano. Nos finais de semana e em períodos de férias e feriados, os trens chegavam do Rio de Janeiro abarrotados de turistas que desembarcavam nas estações à procura das belíssimas praias e ilhas da região. Por todo o progresso e benefício que o trem trouxe a Mangaratiba, podemos considerar o ano de 1914 como um marco histórico do desenvolvimento deste município.

De 1920 em diante, o município apresentou um grande crescimento urbano. Muitas casas foram construídas e o fluxo de veranistas aumentou. Pequenos lugarejos foram se transformando em vilas balneárias de “veraneio zona sul”. Na década de quarenta, ocorreram os grandes loteamentos na orla marítima como Muriqui, Praia do Saco, Itacuruçá. Tal fato levou a ser produzido, em 1942, o primeiro código de obras para o Município.

Em meados do século, a inauguração da Estrada RJ-14 ampliou ainda mais o desenvolvimento turístico da região, como também facilitou o escoamento do pescado, da produção de bananas e de outros produtos agrícolas, valorizando ainda mais as terras dos pequenos balneários e sítios da zona rural. A partir desse evento, o turismo passou a contribuir fortemente para a receita municipal, juntamente com a produção de bananas e com o pescado, com destaque para Itacuruçá como a principal área produtora de peixe e turística de Mangaratiba.

Em 1973 foi inaugurado o terminal portuário da Ilha Guaíba (porto de escoamento de minério de ferro) em Mangaratiba mudando para sempre sua história. Um ano depois, foi inaugurada a rodovia Rio-Santos - BR-101 (em 1974), e todo o município sentiu o *boom* da explosão demográfica que provocou a descaracterização de vilas balneárias, o crescimento desordenado nas serras e encostas de todo litoral da Costa Verde. Setores de empreendimento imobiliário e da construção civil, juntamente com os setores do turismo passaram a movimentar a economia local.

O Porto de Sepetiba (hoje denominado como Porto de Itaguaí), inaugurado em 7 de maio de 1982, transformou ainda mais a vida do município de Mangaratiba. Para melhor acesso ao porto foi construído recentemente o “Arco Metropolitano”, aumentando ainda mais a movimentação turística praiana por toda região da Costa Verde.

Por Mirian Bondim

INDICADORES GEOGRÁFICOS

Localização da cidade de Mangaratiba

Mangaratiba é um dos municípios que compõe a região da Costa Verde. Localiza-se, aproximadamente, a 105 km da capital do estado. Ocupa uma área de 356.408 km².

Distâncias de Mangaratiba

Rio de Janeiro = 105 km

Itaguaí = 33, 7 km

Seropédica = 59,6 km

Rio Claro = 45,2 km

Angra dos Reis= 55,4 km

Paraty =148 km

Geografia

Localiza-se 22°57'35" de latitude sul, 44°02'26" de longitude oeste , na região da Costa Verde, a uma elevação de dezoito metros do nível do mar. Limita-se a leste com o município de Itaguaí, ao norte faz divisa com Rio Claro e a oeste com o município de Angra dos Reis. Por fim, é banhado ao sul pela Baía de Sepetiba. A população estimada em 2014 ¹ foi de 40.008. O território municipal estende-se por 356.408 km². O ponto mais alto da cidade encontra-se no Pico das Três Orelhas, a 1.035 metros de altitude.

Clima

No município, percebem-se diferentes tipos de clima, em função do relevo. Nas áreas serranas, em altitudes superiores a 700 metros, é encontrado o clima mesotérmico, com verões brandos, sem estações secas. Na baixada, a situação climática muda completamente, ocorrendo temperaturas mais leves, sem estação seca definida. A temperatura média anual é de 25 graus centígrados, com mínima de 10 e máxima de 40 graus centígrados.

Relevo e Hidrografia

O município conta com mais de 34 praias ao longo de sua faixa litorânea, que é acessível pela rodovia Rio-Santos.

Devido à importância da bacia hidrográfica, Mangaratiba expõe breve relato de seus rios e afluentes:

- **Rio do Saco** - É um dos poucos cursos d'água cuja bacia é habitada à montante da BR 101. Isto é decorrência da estrada que une Mangaratiba a Rio Claro, que é muito antiga. O Rio do Saco nasce na Serra do Piloto, em altitudes entre 500 a 600 metros. Com o nome de Rio da Lapa, atravessa a planície que constitui o Saco de Mangaratiba, desembocando no mar após percorrer 1 km.

Neste trecho existem várias residências próximas ao rio e afluentes, sítios e uma usina hidrelétrica desativada, além de uma captação da CEDAE que abastece os núcleos urbanos de Mangaratiba, Guiti, Praia do Saco, Ranchito, Moraes, Loteamento Santa Teresa, Ribeira e Ibicuí.

- **Rio Saí** - Origina-se em uma gruta, bastante profunda, formada pela Serra do Piloto, em altitude de 900 m. Recebe grande número de pequenos afluentes, destacando-se o Córrego do Rubião, e deságua, após um curso de cerca de 8,5 km, na Praia do Saí. O Rio Saí constitui-se em um bom manancial, até o momento não aproveitado.

- **Rio João Gago** - Pequeno curso com 2 km que, nascendo na Pedra da Conquista, a 400 metros, deságua na praia de mesmo nome.

- **Córrego da Praia Grande** - Nasce em altitudes de cerca de 500-600 metros, na Serra do Saí, e percorre 2,5 km até a foz, na Praia Grande. Na estreita baixada está a localidade de Praia Grande, com muitas residências de veraneio.

- **Rio Muriqui (ou da Prata) e Catumbi** - O Rio Muriqui nasce a 800 m, na Serra da Mazomba, e se estende por 5 km. O alto curso do rio é protegido por matas e bastante frequentado para banho. Tem uma cachoeira chamada Véu-da-Noiva, com queda de mais de 60 metros. Nas cabeceiras está uma captação que abastece a área urbana de Muriqui. Atravessa a BR 101 ainda com matas nas margens. Daí até a foz, cruza a área urbana de Muriqui, recebendo esgotos e lixo. Devido à ocupação das margens, formou-se um gargalo no Rio Muriqui por estreitamento da seção de escoamento, provocando inundações em épocas de chuva. Para agravar o fato, a bacia sofre com problemas de voçorocas originadas pelas obras do DNER na rodovia Rio-Santos. Grande parte do material carregado chega ao leito do rio por deslizamentos constantes durante a época de chuva, assoreando sua seção de escoamento.

- **O Rio Catumbi** - É um pequeno curso, com 3 km, que também atravessa a área urbana de Muriqui. Provém da Serra de Itacuruçá, onde nasce em altitude de 600-700m. As margens deste rio foram ocupadas, causando um estreitamento da seção de escoamento e acarretando grandes inundações em épocas de chuva. A foz, em períodos de ventos sudoeste, fica praticamente obstruída pela deposição de areia trazida pelas correntes marítimas, barrando o desemboque natural. Em função disso, observam-se pontos de fuga do rio que, nessas épocas procura, naturalmente, novas saídas para o mar.

- **Rios Muxiconga (ou Santana), da Draga e Botafogo** - Os Rios Muxiconga (ou Santana), da Draga e Botafogo nascem na Serra de Itacuruçá, em altitudes de 500-600m, e se desenvolvem por cerca de 2,3 e 2 km, respectivamente. À montante da BR 101, as bacias encontram-se relativamente bem protegidas e as águas são límpidas.

Pouco à jusante da BR 101, forma-se o baixo curso dos três rios. Os Rios Muxiconga e da Draga atravessam o núcleo urbano de Itacuruçá, recebendo lixo e esgoto, e deságuam nas praias de Itacuruçá e Bonzinho. O primeiro tem suas margens canalizadas. O Rio da Draga é revestido num trecho, aproximadamente 200 m, dentro da cidade. O curso inferior do Rio Botafogo cruza áreas de campo e deságua no manguezal de Coroa Grande, distrito de Itaguaí. As águas dos Rios da Draga e Botafogo são captadas pela CEDAE no alto curso para o abastecimento de Itacuruçá.

- **O Rio São Brás** - Sua origem é na Serra das Lajes, ao pé do morro do Patrimônio. Pela margem direita, recebe o rio dos Bagres, formando sua bacia um imenso brejo. Seu afluente da margem esquerda é o rio Patrimônio. Junto à praia une-se ao rio Ingaíba, formando uma única barra.

- **O Rio Jacareí** - É conhecido também como Garatuaia, nasce na serra do Corisco, desaguando na praia. Serve de limite entre os municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis.

Fonte: [www.ebah.com.br/.../bacia-baia-sepetiba-livro-4-publicações serla parte 6.](http://www.ebah.com.br/.../bacia-baia-sepetiba-livro-4-publicações-serla%20parte%206)

Cadernos municipais- edições Mangarás/ ECCastro Editora, 2011, edição artesanal, reservada com 30 exemplares

Demografia

A população de Mangaratiba estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, era de 36.456 habitantes, o que lhe classificava na 44ª posição a nível estadual. De acordo com o censo de 2010, 17.962 habitantes eram homens e 18.494 habitantes eram mulheres. Ainda de acordo com o mesmo censo, 32.120 habitantes viviam na zona urbana (88,11%) e 4.336 na zona rural (11,89%). A densidade demográfica, que é uma divisão entre a população e sua área, era de 102,29 habitantes por km². A população estimada em 2014 ¹ foi de 40.008.

Fonte: Portal da prefeitura – <http://mangaratiba.rj.gov.br>

NOTA 1: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/8/2014.

DADOS ESTATÍSTICOS

População (2014): 40.008

Área da unidade territorial: 356.408 km²

Densidade Demográfica (hab/Km²): 102,29

Código Município: 3302601

Eleitorado (2014): 31.181

PIB per capita a preços correntes (2012): 33.718,65 Reais

Matrícula – Creche (2014): 910

Matrícula Pré-escola (2014): 1.051

Matrícula – Ensino fundamental (2014): 6.176

Matrícula – Ensino médio (2014): 1.713

Docentes – Ensino Pré-escolar (2012): 112

Docentes – Ensino Fundamental (2012): 399

Docentes – Ensino Médio (2012): 94

Estabelecimentos de Saúde SUS: 16 estabelecimentos.

Nascidos vivos- registrados – lugar do registro (2013): 440 pessoas

Receitas orçamentais realizadas – correntes (2014): 255. 929.901,74 Reais

Despesas orçamentais empenhadas – correntes (2014): 230.809.731,10 Reais

Valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (2014): 14 243 188,50 Reais

Pessoal ocupado total: 11.803 pessoas

População residente alfabetizada: 32.528 pessoas

Fontes: IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ Estatística da SME/
10TTP10://e-gov.betha.com.br/transparencia/01008-002/con_comparativoreceita.faces/
10TTP://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula
Fonte: TRE/RJ

A Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba é regida por sistema próprio de ensino, executado a partir da Portaria – SEE 012/21/6/1999. O documento que orienta o sistema é a Deliberação CME Nº 02 de 17 de novembro de 2014.

Legislação que rege o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mangaratiba:

Portaria SEE nº 12/99	Autoriza o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mangaratiba
Decreto 192/98	Estabelece normas gerais no sistema de ensino da rede escolar municipal de dá outras providências.
Decreto 760/03	Altera o Decreto 192/98
Decreto 911/05	Altera o artigo 3 em seus parágrafos 3º e 4º do Decreto 760/03
Deliberação CME nº 02 de 17/11/14.	Fixa normas para matrícula de alunos na Educação Básica e dá outras providências.

A rede de ensino público, em Mangaratiba, está formada pelas escolas listadas na tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Rede Municipal de Mangaratiba:

Nº	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	SITUAÇÃO DO PRÉDIO	UNIDADE ESCOLAR	ATENDIMENTO
01	Itacurubitiba	R	Cedido	E. M. Adalberto Pereira Pinto	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
02	Ilha de Jaguanum	R	Cedido	E. M. Agostinho da Silveira Mattos	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
03	Ilha de Itacuruçá/ Praia de Águas Lindas	R	Cedido	E. M. Águas Lindas	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
04	Serra do Piloto	R	Próprio	E. M. Antônio Cordeiro Portugal	Ensino Fundamental I e II
05	Itacuruçá	U	Cedido	E. M. Caetano de Oliveira	Ensino Fundamental I e II e EJA
06	Praia do Saco	U	Cedido	CIEP 294 Candido Jorge Capixaba	Ensino Fundamental I e II e EJA
07	Centro	U	Cedido	E. M. Coronel Moreira da Silva	Ensino Fundamental II e EJA
08	Serra do Piloto	R	Cedido	E. M. Cordélia Josephina de Pahl	Educação Infantil
09	Acampamento	U	Cedido	E. M. Diogo Martins	Educação Infantil(N4) e Ensino Fundamental I
10	Fazenda Ingaíba	R	Cedido	E. M. Fazenda Ingaíba	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
11	Ilha de Itacuruçá/ Praia da Gamboa	R	Cedido	E. M. Paulo Scofano	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
12	Ibicuí	U	Cedido	E. M. Ibicuí	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
13	Ilha da Marambaia	R	Cedido	E. M. Levy Miranda	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

14	Junqueira	U	Próprio	E. M. Oliveira Bello	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
15	Praia Grande	R	Cedido	E. M. Praia Grande	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
16	Muriqui	U	Cedido	E. M Presidente Castelo Branco	Ensino Fundamental I
17	Praia Brava	U	Cedido	E. M. Professora Maria Rosa Magalhães	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
18	Praia do Saco	U	Cedido	E. M. Victor de Souza Breves	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização)
19	Jacareí	U	Próprio	C. M. Herminia de Oliveira Mattos	Ensino Fundamental I (4º e 5º anos), Ensino Fundamental II e EJA
20	Muriqui	U	Próprio	C. M. Nossa Senhora das Graças	Ensino Fundamental I e II e EJA
21	Batatal	R	Próprio	E. M. Batatal	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
22	Jacareí	U	Próprio	E. M. Glauber dos Santos Borges	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização)
23	Centro	U	Próprio	E. M. Maria Augusta Lopes	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
24	Itacuruçá	U	Próprio	E. M. Cecília Ferraz	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ano)
25	Muriqui	U	Próprio	EMEI Professora Maria de Lourdes Pereira da Silva.	Educação Infantil
26	Sahy	R	Próprio	E. M. Vale do Rio Sahy	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
27	Praia do Saco	U	Cedido	CES	Ensino Fundamental II (EJA semipresencial) e Ensino Médio (EJA semipresencial)
28	Parque Bela Vista	U	Próprio	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Educação Infantil
29	Itacuruçá	U	Próprio	CEIM Nilton Xavier	Educação Infantil
30	Jacareí	U	Próprio	CEIM Denise Mendes	Educação Infantil
31	Praia do Saco	U	Alugado	CEIM Sara Câmara da Rocha	Educação Infantil
32	Muriqui	U	Próprio	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Educação Infantil
33	Acampamento	U	Próprio	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Educação Infantil
34	Praia do Saco	U	Próprio	CEIM Santa Justina	Educação Infantil

35	Centro	U	Próprio	CEIM Prof. Marcia Laurentino Ferreira Moreira	Educação Infantil
36	Muriqui	U	Alugado	Merendeira Devany de Macedo da Silva	Educação Infantil
37	Itacuruçá	U	Próprio	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Educação Infantil
38	Praia do Saco	U	Próprio	EMEE Emanuela Ribeiro de Souza	Educação Especial Ensino Fundamental I

Tabela 2 – Rede Estadual de Mangaratiba:

LOCALIZAÇÃO	ÁREA	SITUAÇÃO DO PRÉDIO	UNIDADE ESCOLAR	ATENDIMENTO
Praia do Saco	U	Próprio	C. E. João Paulo II	Ensino Médio e Curso Normal
Muriqui	U	Próprio	C. E. Montebello Bondim	Ensino Médio
Itacuruçá	U	Próprio	C. E. Caetano de Oliveira	Ensino Médio

Há ainda algumas instituições privadas que listamos a seguir:

Tabela 3 – Rede Privada

LOCALIZAÇÃO	ÁREA	SITUAÇÃO DO PRÉDIO	UNIDADE ESCOLAR
Conceição de Jacareí	U	-----	Centro Educacional Brick-Cebrick (EI e EFAI)
Praia do Saco	U	-----	Centro Educacional Espaço Curumim (EI, EFAI e EFAF)
Praia do Saco	U	-----	Centro de Ensino Fortaleza (EI, EFAI e EFAF)
Muriqui	U	-----	Centro Educacional de Muriqui - CEMU (EI e EFAI)
Muriqui	U	-----	Escola Delmiro Cabral/ Jardim Escola Professor Pica-pau

CONSIDERAÇÕES AOS DADOS

O município de Mangaratiba apresenta uma diversidade de condições histórico-geográficas que nos leva a uma reflexão sobre o que se pode considerar como necessariamente unificado/unificador do processo de educação e as situações onde os aspectos locais, culturais, geográficos e ambientais impingem uma postura da educação para além das ações de caráter de ensino-aprendizagem, sendo a escola referência de espaço cultural da região.

Se observarmos o número de escolas insulares e de escolas de campo e compararmos essas escolas às escolas urbanas, concluímos que, em Mangaratiba, repete-se a situação brasileira onde cerca de 70% da rede e de alunos é urbana. Entretanto aqueles que lidam com os alunos e as famílias de cada um desses núcleos rurais verificam a importância que eles dão a seu lugar e a sua atividade. Mantê-los em suas áreas e torná-los cidadãos ativos e participantes desse município, com acesso à tecnologia e informação, é dever da educação concedida como integral.

Ao mesmo tempo, em um município onde a grande carga empregatícia ainda é de serviços, a preparação da população urbana para o desempenho das funções disponíveis é uma preocupação. Se tomarmos como base os municípios limítrofes, estamos entre dois 14TTP14 de crescimento econômico que, com certeza, trará reflexos ao quadro de empregos e renda. Entretanto esse quadro depende sobremaneira da oferta de uma educação projetada para esse atendimento.

OS COMPROMISSOS DA EDUCAÇÃO

Em 2005, foi iniciada a formulação do Plano Diretor do Município de Mangaratiba que foi certificado na Lei Municipal nº 544 de 2006, e que, construído com a participação da sociedade, destacou, como política setorial da educação, os seguintes itens:

De acordo com a Lei Municipal nº 544 de 2006, o Plano Diretor do Município de Mangaratiba, em suas setoriais, destaca:

TÍTULO VI – DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Seção I-Política de Educação

Art. 40 – Tem por objetivo melhorar e dinamizar a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar o ensino médio, preferencialmente o instrumentalizar para o mercado de trabalho, priorizando as áreas do conhecimento que venham atender às necessidades econômicas do município.

I. Promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de modo a cobrir a demanda garantindo a educação infantil e o ensino fundamental obrigatório e gratuito;

II. Promover a modernização dos padrões de ensino;

III. Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender a demanda em condições adequadas, cabendo ao município pleno atendimento à educação infantil e ao ensino fundamental;

IV. Incentivar o ensino médio, voltado para a formação de recursos humanos e priorizando áreas do conhecimento que atendam atividades geradoras de renda para o município;

V. Promover a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

VI. Promover o desenvolvimento de centros de excelência em educação ambiental e educação turística;

VII. Promover programas de integração entre a escola e a comunidade com atividades de educação, saúde e lazer.

As propostas contidas no plano diretor devem pautar nossas ações de planejamento ao formularmos o Plano Municipal de Educação.

Outro indicativo que deve reger nosso planejamento é o Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007 da Presidência da República, que trata da Implementação do Plano de Metas. Compromisso “Todos pela Educação” do qual somos signatários.

O Plano Nacional de Educação tem 20 metas que abrangem todos os níveis de formação, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, com atenção para a Educação Inclusiva, a melhoria da taxa de escolaridade média dos brasileiros, a formação e plano de carreira para professores, bem como a gestão e o financiamento da Educação. Seguem as metas:

1 Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

2 Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

3 Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

4 Inclusão

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, de preferência na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5 Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

6 Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

7 Qualidade da Educação Básica/ IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

8 Elevação da escolaridade/ Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

10 EJA integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

11 Educação Profissional

Triplidar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

12 Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

13 Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

14 Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

15 Profissionais da Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

16 Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

17 Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PNE.

18 Plano de carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

19 Gestão democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

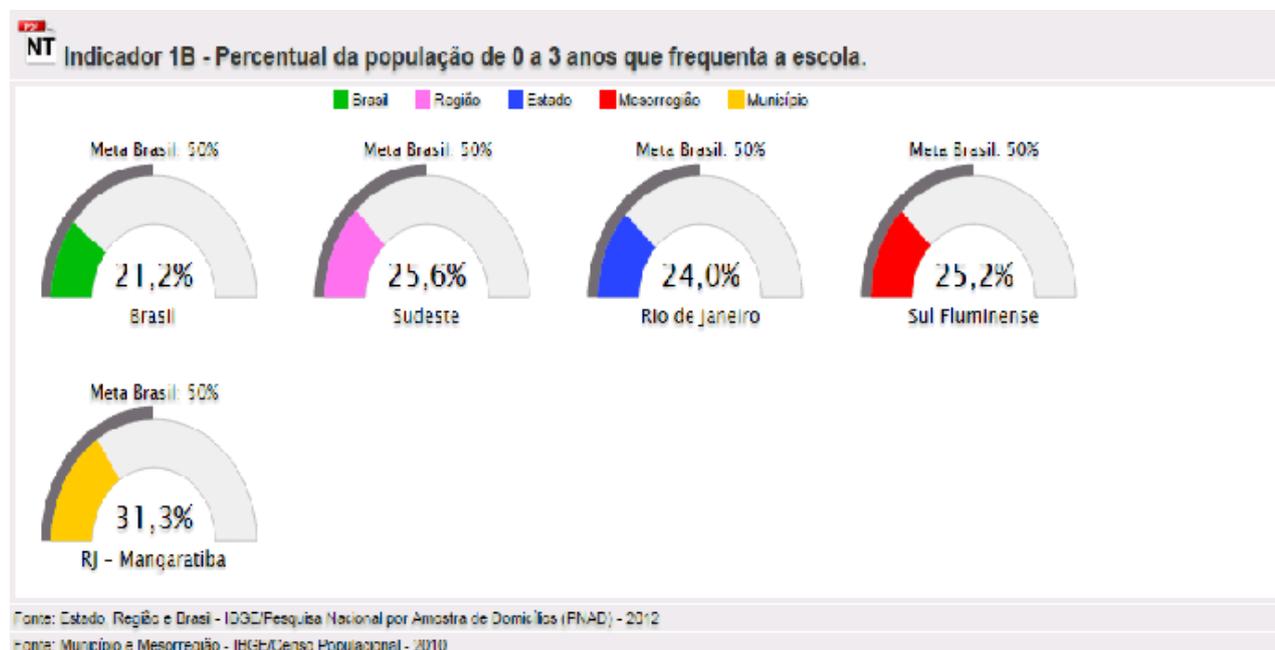
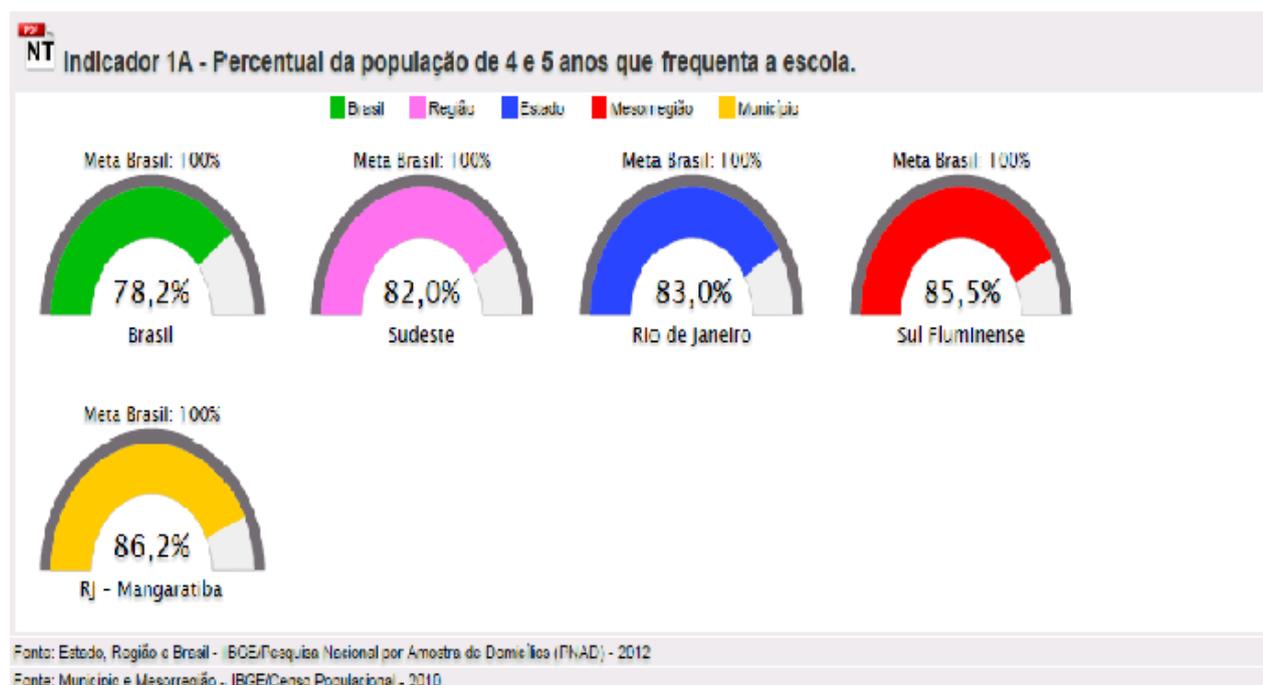
20 Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no quinto ano de vigência desta Lei PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Atualmente, a situação de Mangaratiba em relação às Metas do PNE, de acordo com o Sistema Integrado de Monitoramento Educação e Controle – SIMEC, é a seguinte:

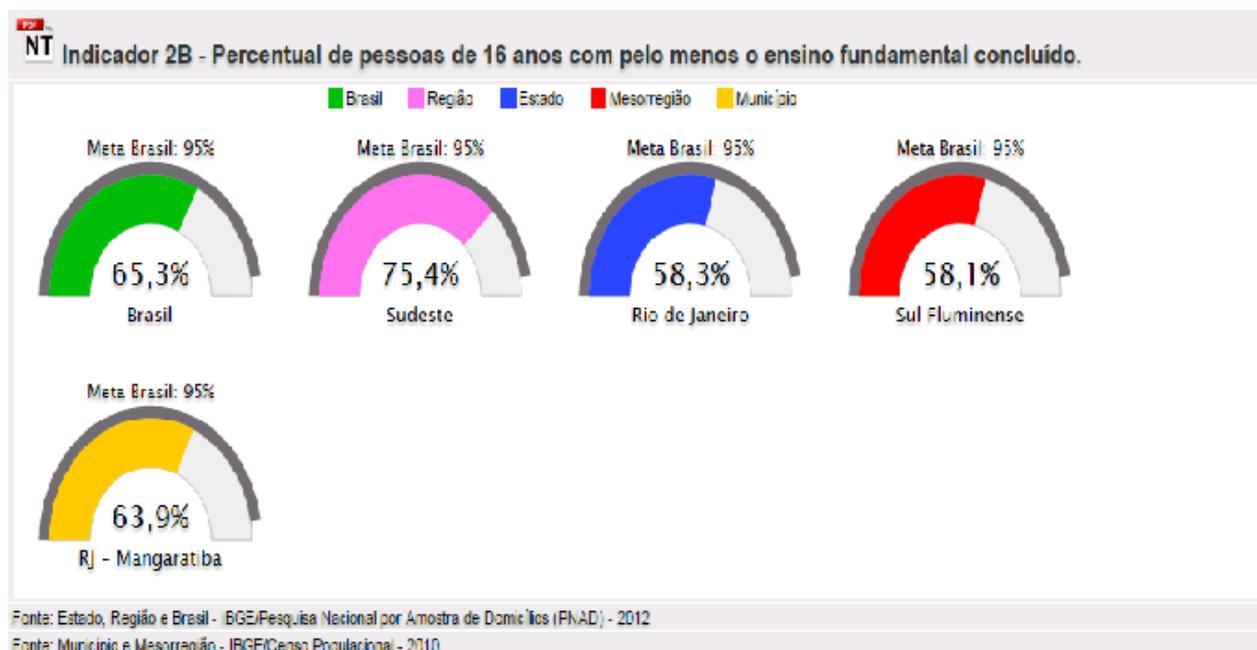
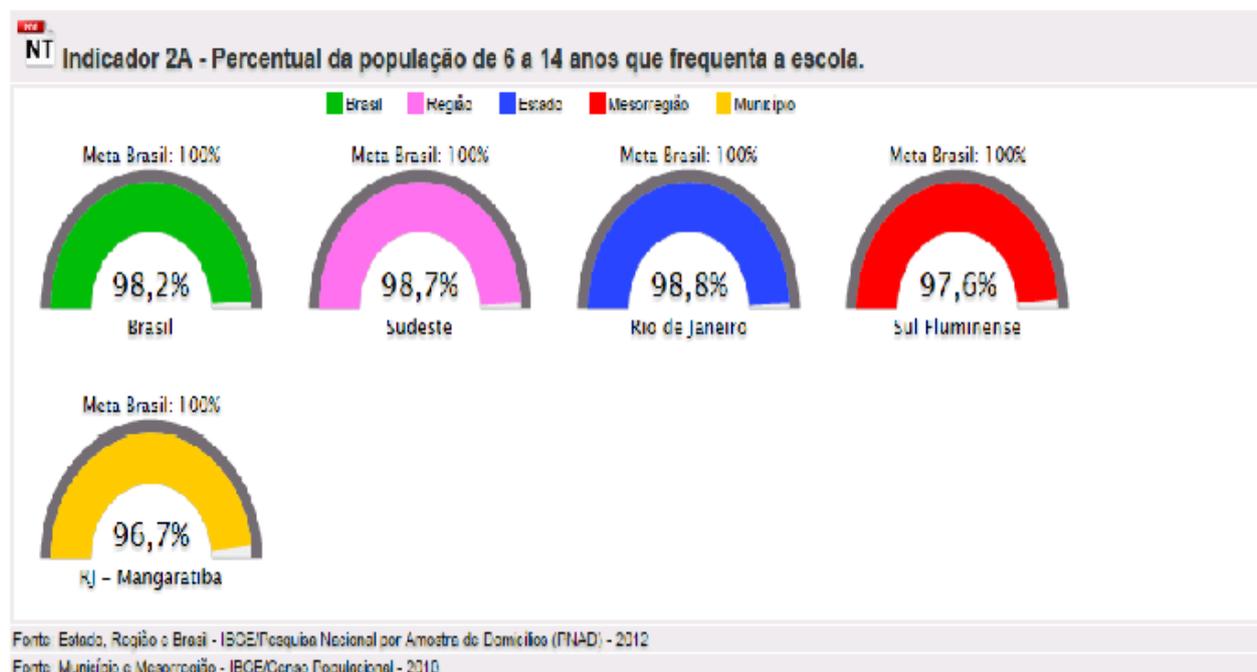
Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



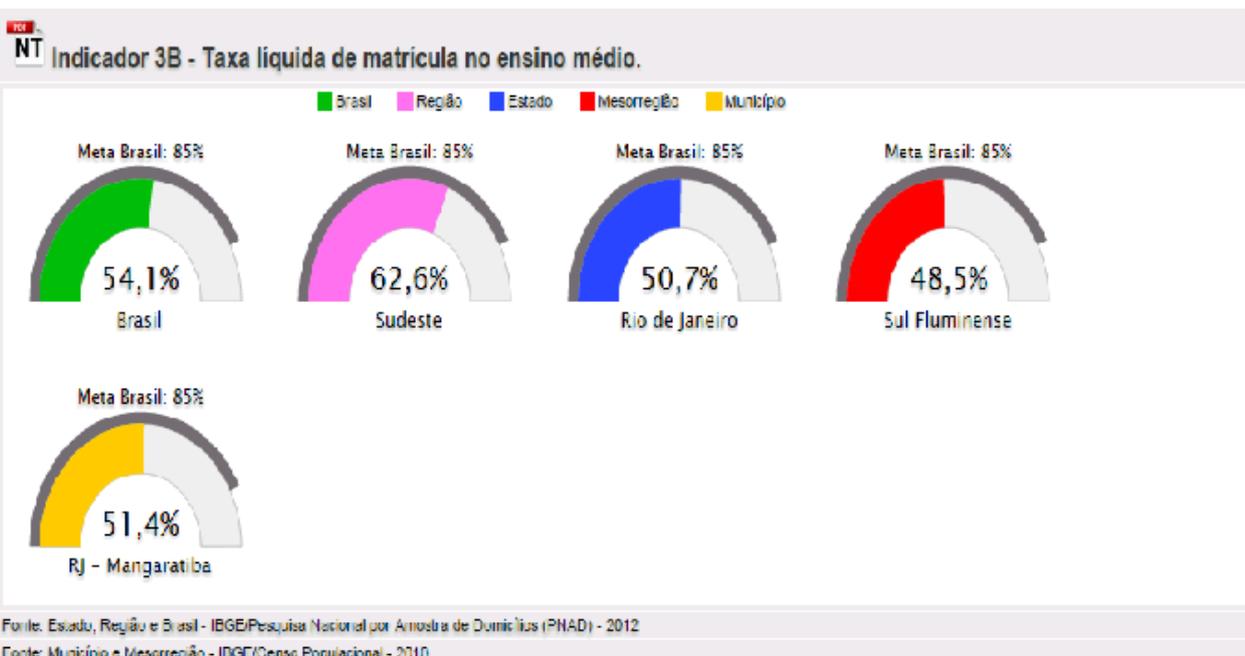
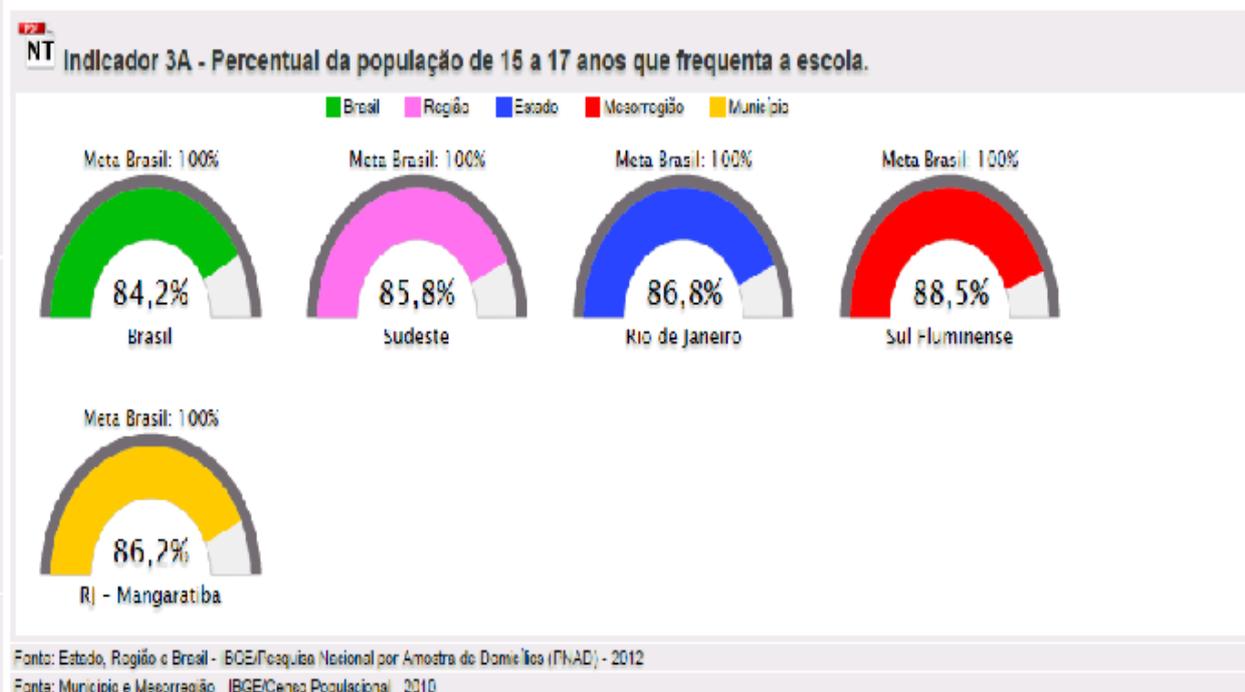
Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



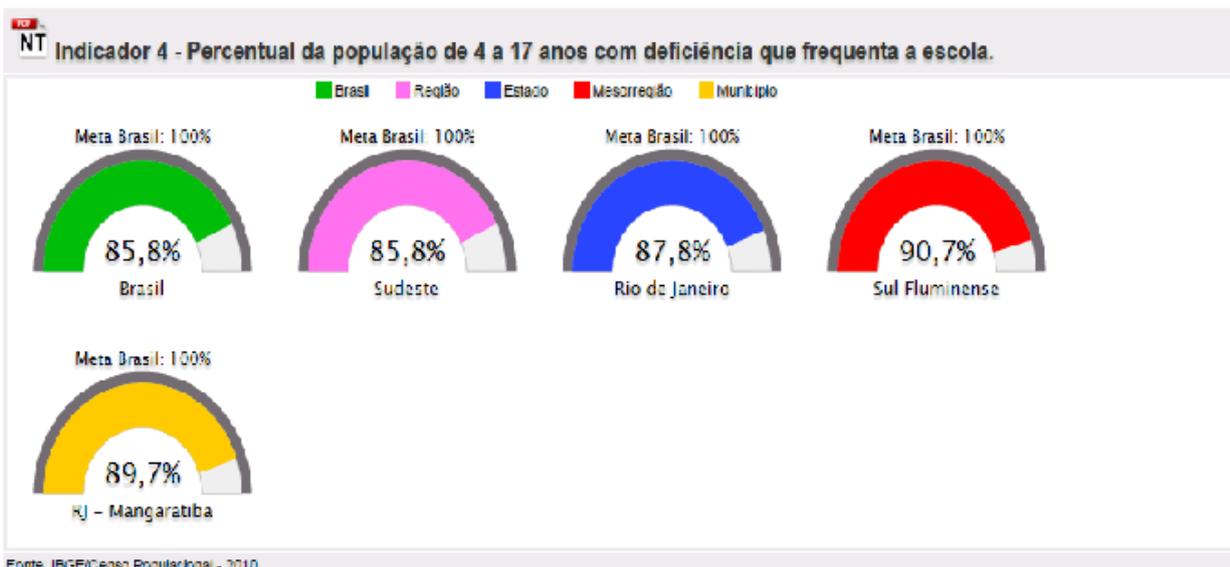
Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 16 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 86% (oitenta e cinco por cento).



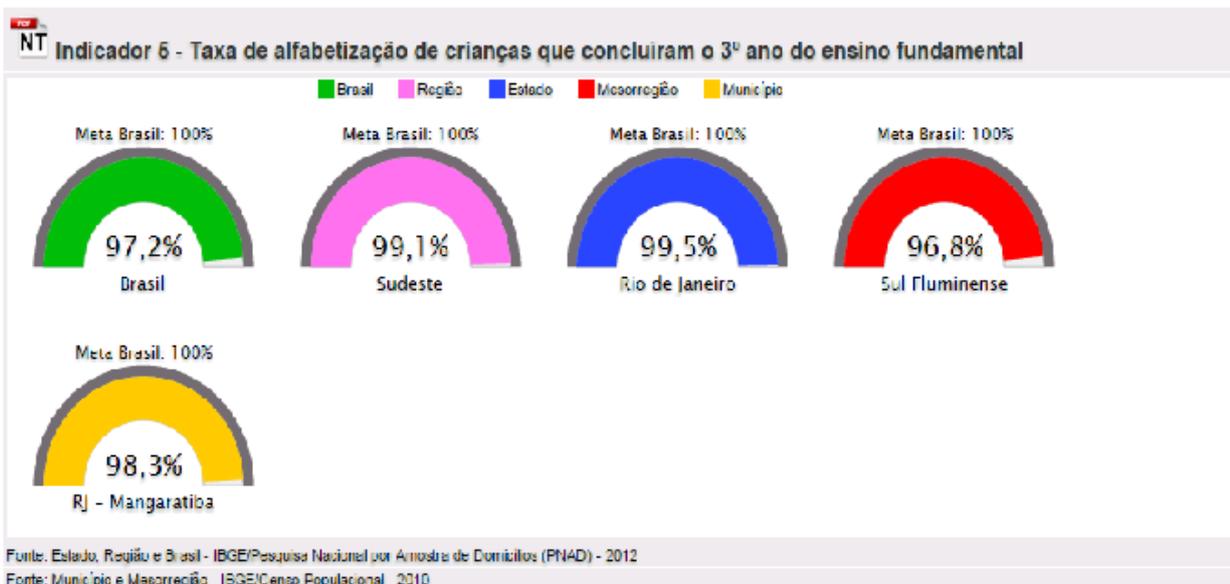
Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



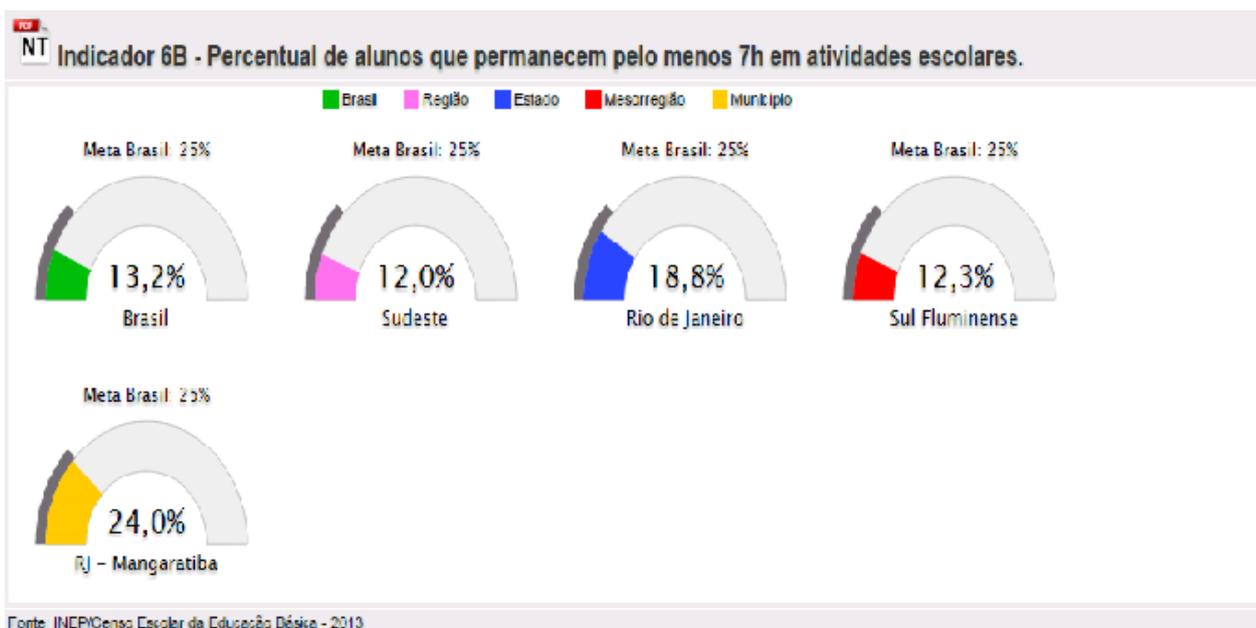
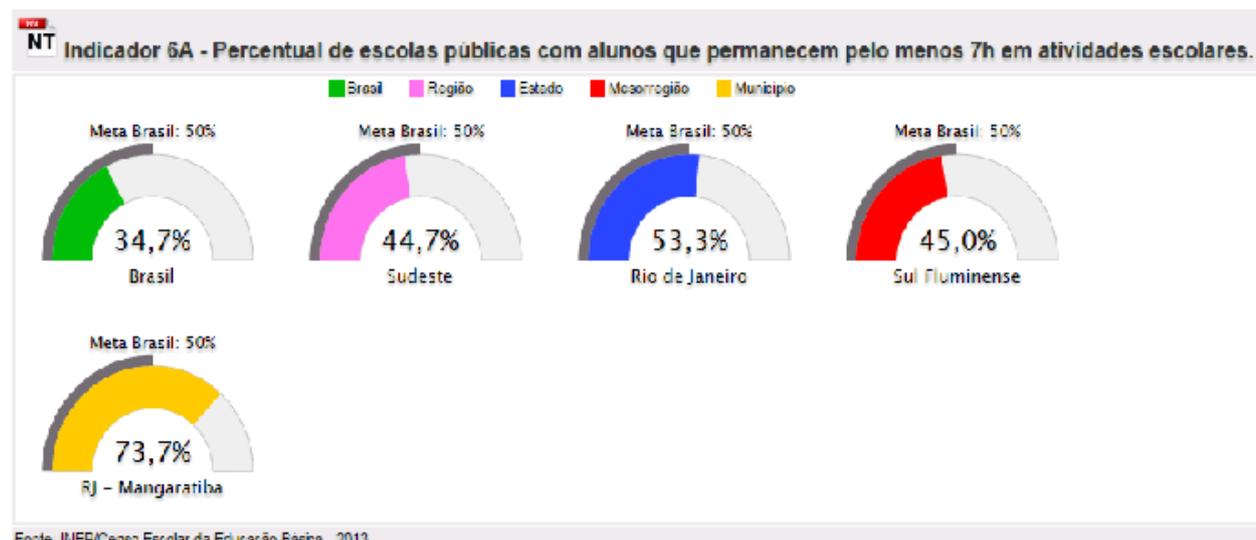
Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



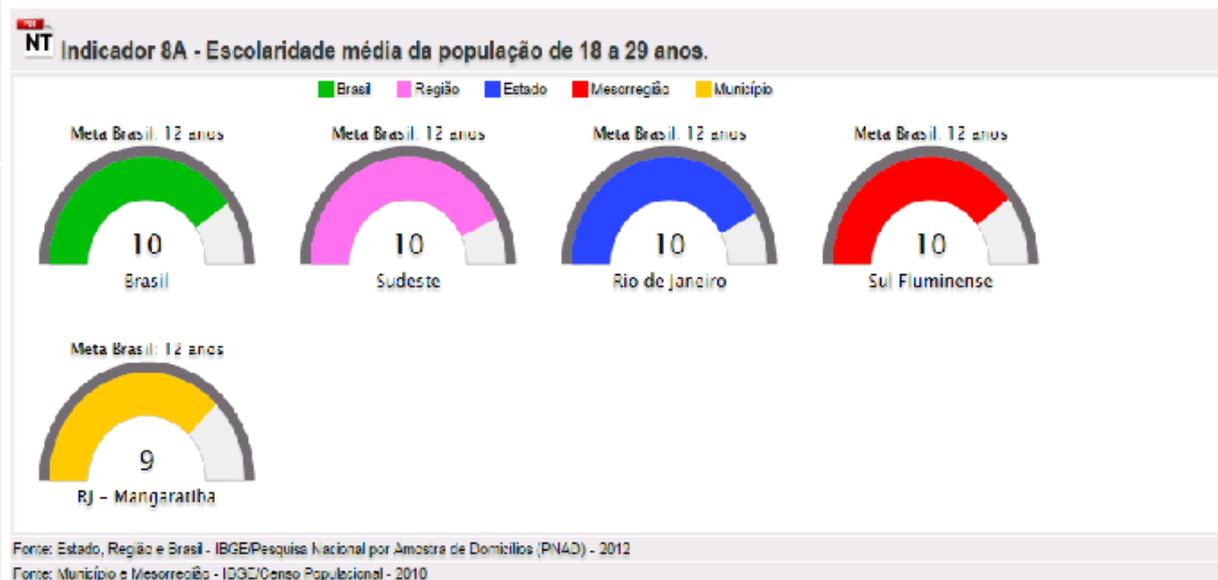
Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

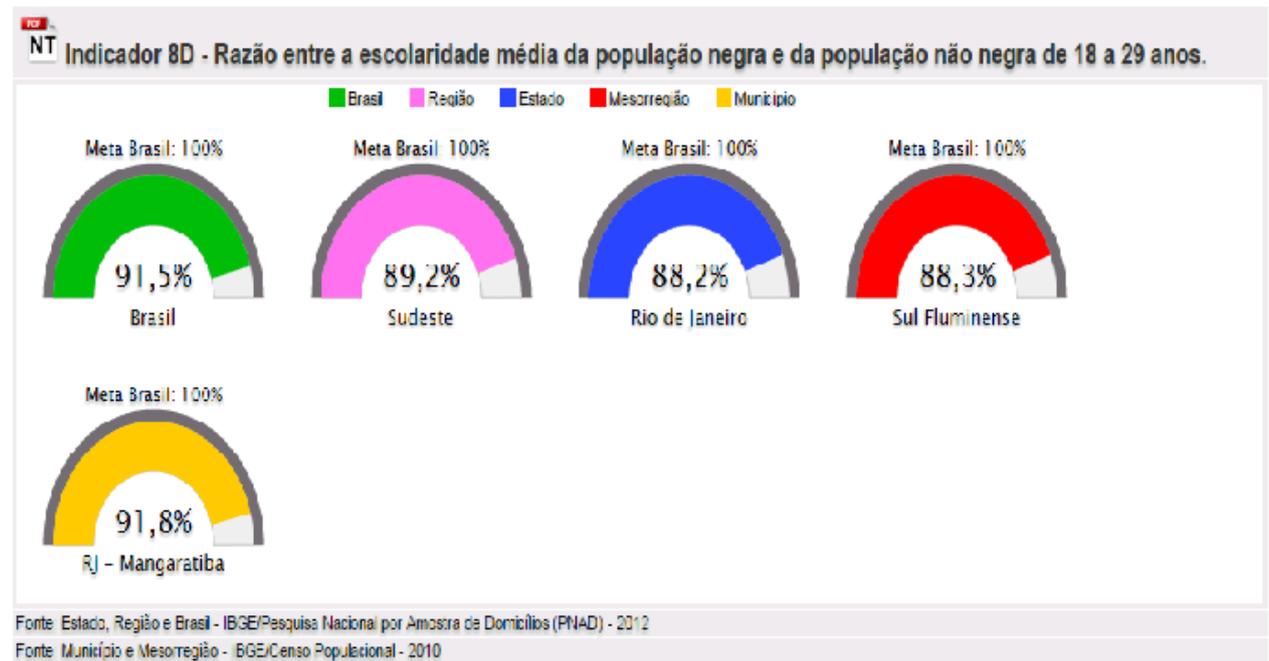
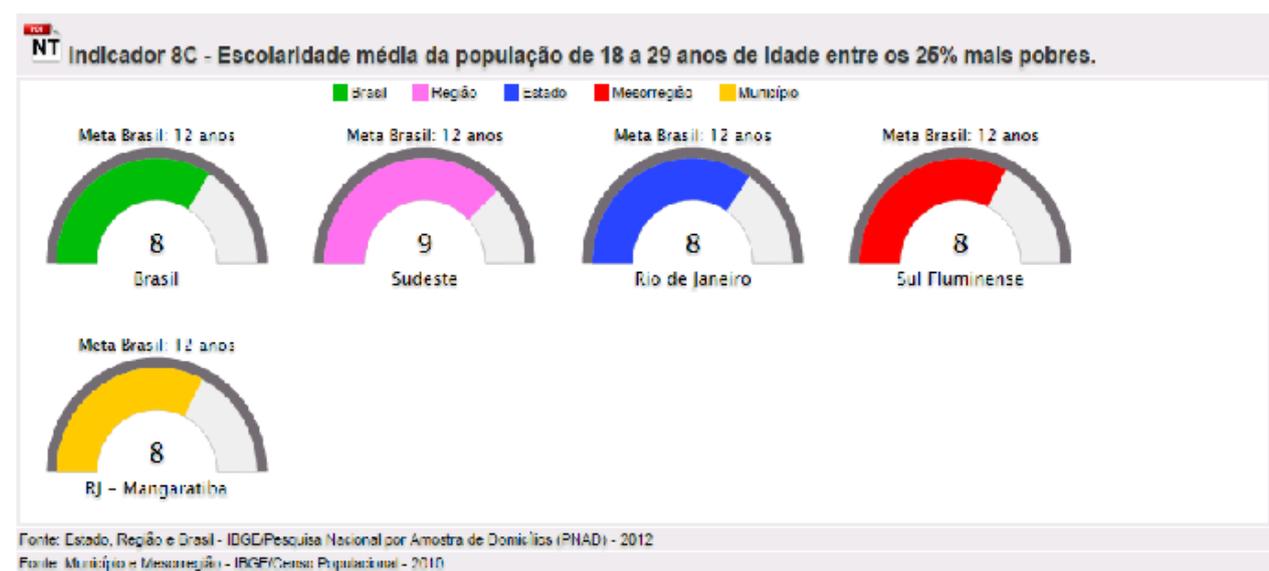
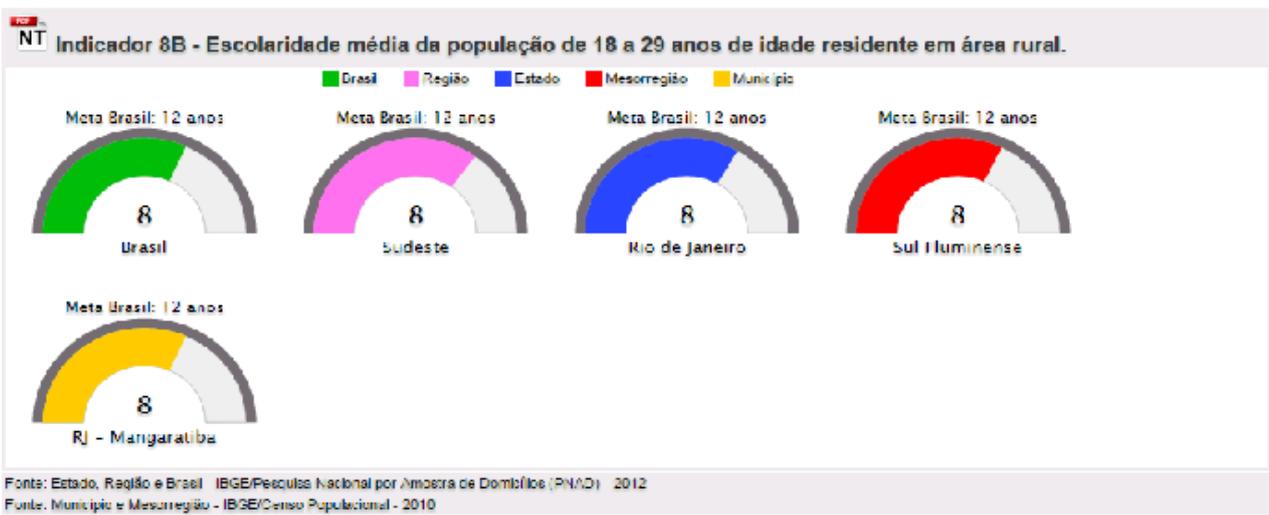
Brasil	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Mangaratiba	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,5	5,7	6,0	6,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,4	5,7

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

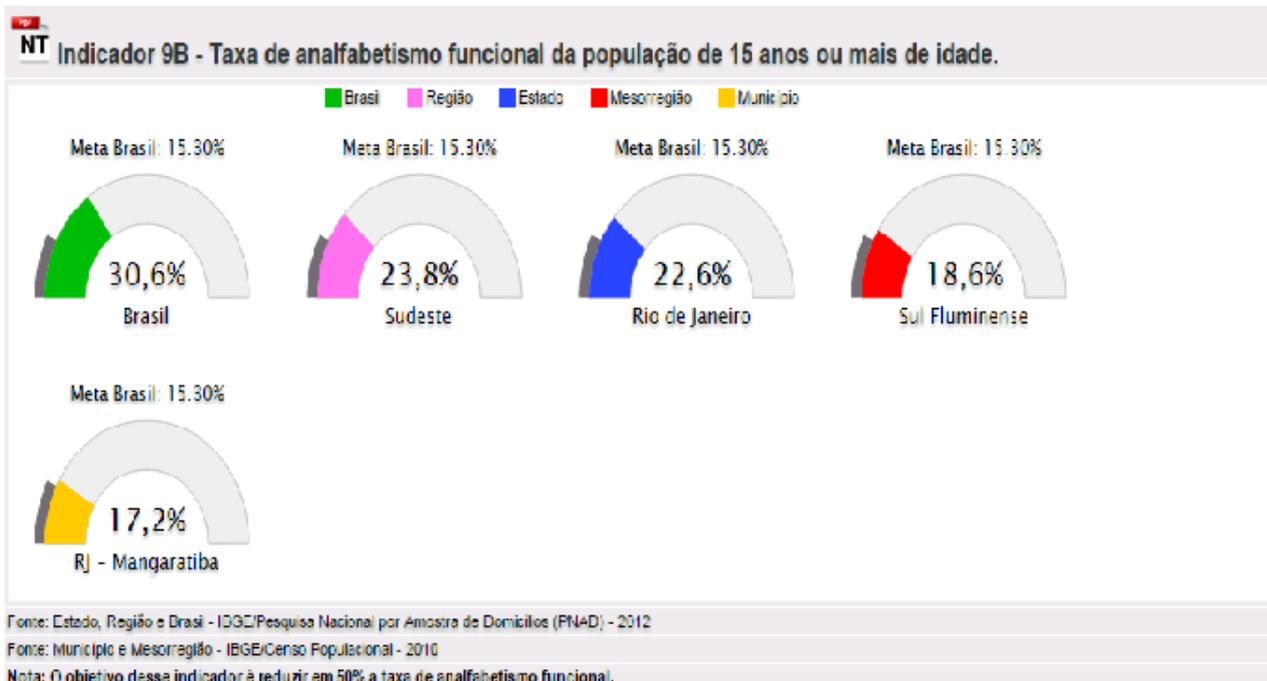
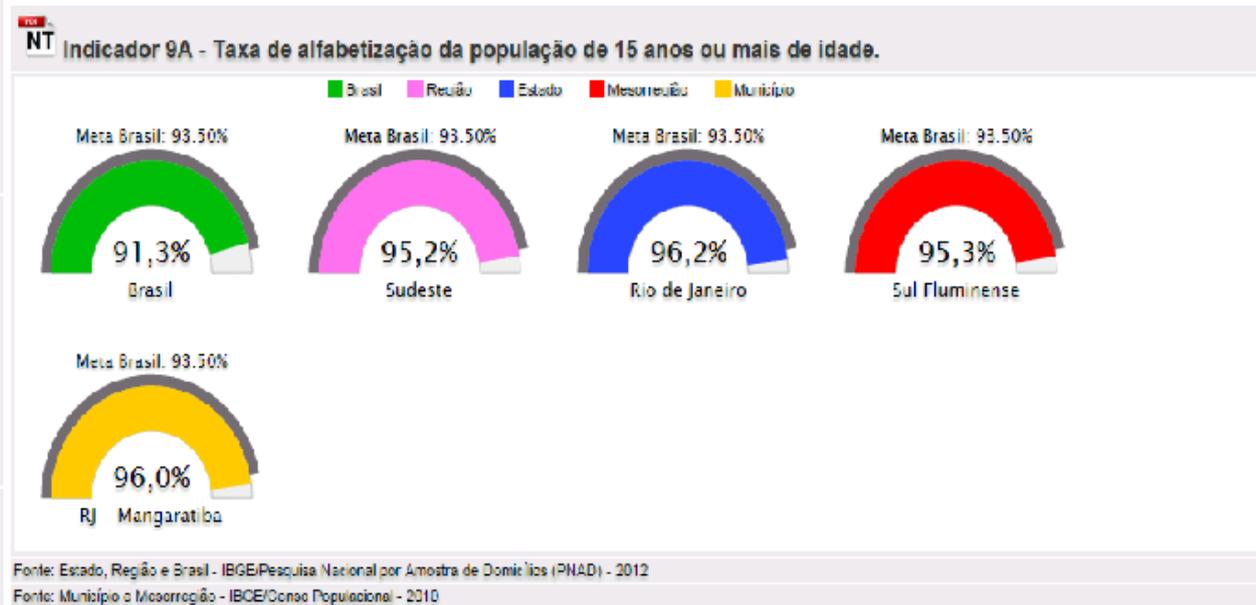
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





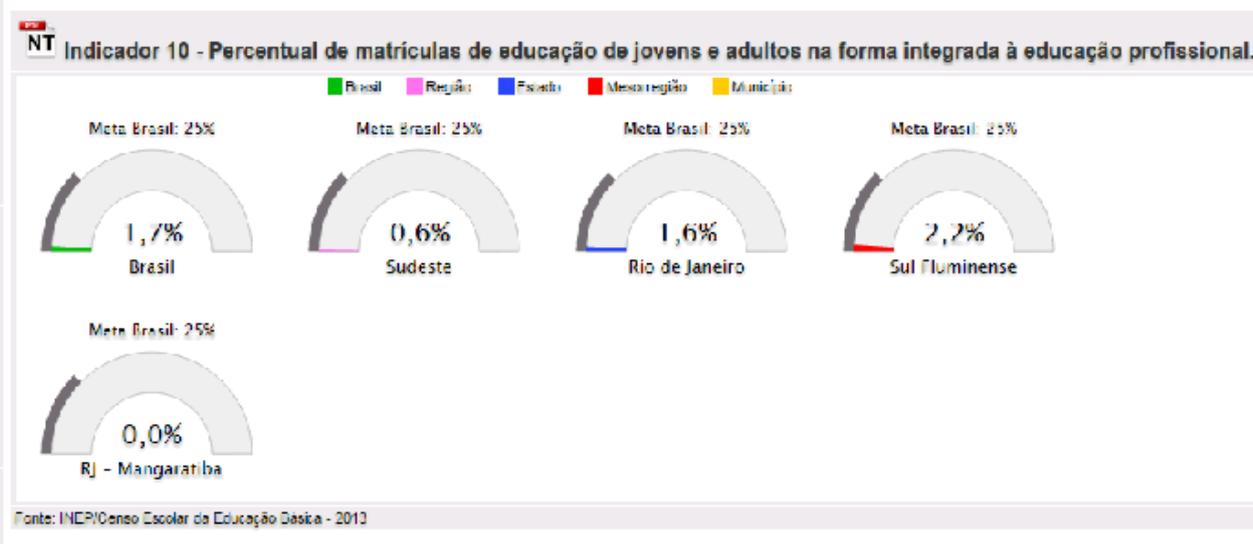
Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



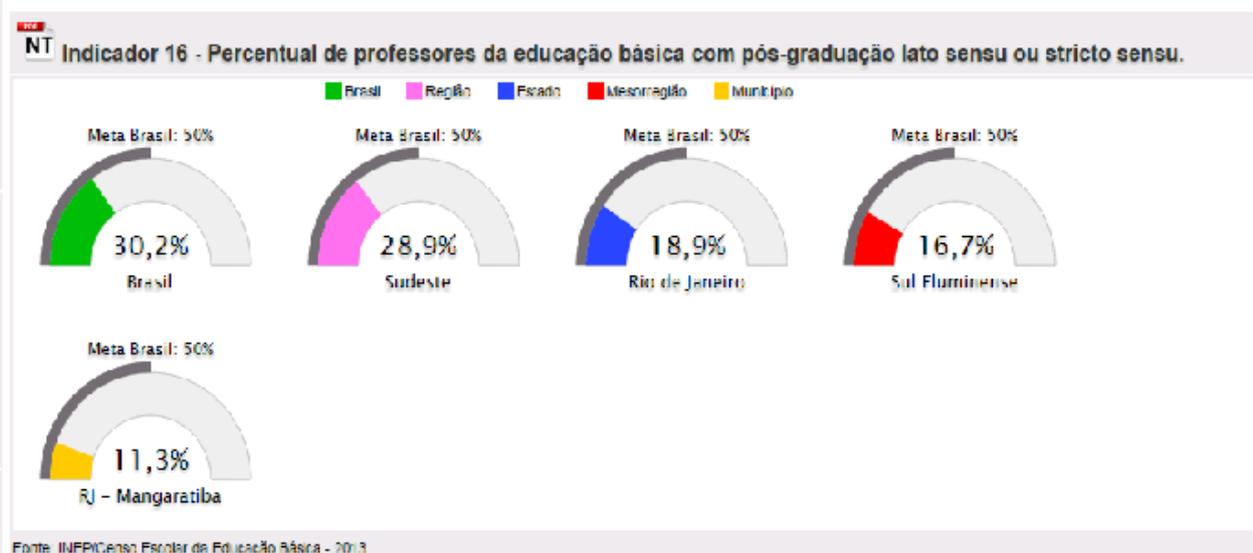
Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.



Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Observação:

Metas 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 – não foram calculados indicadores.
Ficar atentos e medir no futuro.

AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO

Até 2024, de acordo com a Meta 20 do PNE, o Brasil deverá chegar ao investimento de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação e elevar em 7% (sete por cento) nos próximos 5 (cinco) anos. Em 2012, o percentual de investimentos atingiu 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento).

O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Em 2009, foram iniciados, no Estado do Rio de Janeiro, os estudos para o Plano Estadual de Educação (Lei 5597/2009).

Convidados a participar do processo, 20 delegados do município de Mangaratiba, estiveram presentes nas discussões regionais, em Angra dos Reis, e foram designados delegados regionais em Niterói, no II CONED, para a construção final do documento base. Esse processo deflagrou o início da discussão da construção do PME – Mangaratiba. Ainda em 2008, o município participava da Conferência Nacional de Educação Básica, na REMEC/RJ e em Brasília, onde foi decidida a CONAE (Conferência Nacional de Educação) e a sua dinâmica de trabalho, com a realização das Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Nacional.

O Município de Mangaratiba participou de todos os momentos, mas podemos destacar que a Conferência Municipal foi o principal momento de captação de anseios da população quanto ao desenvolvimento da educação em Mangaratiba.

Dividida em dois momentos, o primeiro momento envolveu todas as unidades escolares nos seus diversos segmentos (professores, diretores, alunos, pais e funcionários).

Agrupados por segmentos, discutiram num encontro em Itacurubitiba, na Escola Municipal Adalberto Pereira Pinto, as nossas posições com relação ao documento nacional e às novas aspirações.

No segundo momento, foi realizada a Conferência Municipal de Educação de Mangaratiba, na Reserva do Sahy, onde foram discutidos os eixos da CONAE e suas reverberações na Educação Municipal. Os documentos e registros desses dois momentos, somados a ações dos diversos colegiados realizados durante esse período foram o ponto de partida para construção desse documento base.

No ano de 2014, com a aprovação da Lei 13.005/2014 – PNE foram iniciadas adequações no Plano Municipal de Educação – PME com a nomeação de Comissão Técnica através da Portaria Nº 06 de 26 de setembro de 2014, com objetivo da realização de análise situacional que revisou metas e estratégias à luz do PNE e PEE contando com participação democrática/social e nomeação de Comissão Coordenadora através da Portaria Nº 11 de 12 de dezembro de 2014.

EDUCAÇÃO BÁSICA

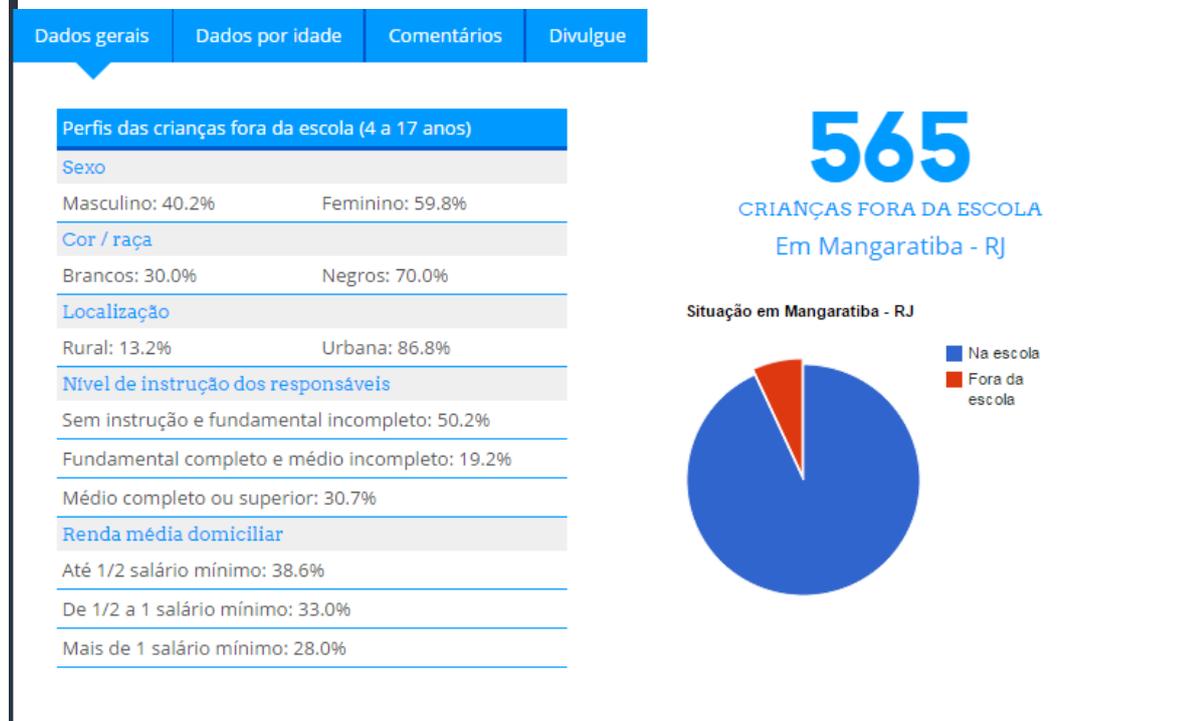
A Lei nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduz a nomenclatura Educação Básica, que abrange os segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (art. 21, inciso I), além de suas modalidades correlatas.

Com relação às responsabilidades dos entes federados para com os níveis de ensino da Educação Básica e, especialmente, para com o Ensino Fundamental, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, determina que “os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil” (art. 211, § 2º), e que “os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio” (art. 211, § 3º). A Carta de 1988, ao apresentar o Ensino Fundamental como responsabilidade de ambas as instâncias subnacionais, estabelece ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios deverão definir estratégias de colaboração, de modo a assegurar a universalização deste nível de ensino (art. 211, § 4º).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional clarifica o texto constitucional ao apresentar que os municípios devem “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental” (art. 11, inciso V), e que os governos estaduais devem “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio” (art. 10, inciso IV). A LDBEN, com redação dada pela Lei nº 11.274/2006, também estabelece que, a partir de 2010, o Ensino Fundamental deverá ter duração de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade (art. 32).

Dados do Município

Mangaratiba – RJ



Fonte: 29TTP://www.foradaescolanaopode.org.br/exclusao-escolar-por-municipio/RJ/3302601-Mangaratiba

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, na Emenda Constitucional nº 53/2006, é dever do Estado e deve ser garantida, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, inciso IV). A Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta a criança como sujeito de fato e de direito. A LDBEN, além de definir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, determina que os municípios têm por incumbência oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental (art. 11, inciso V) e que os estados devem “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio”(art. 10, inciso VI).

A Lei 9394/96 (Art. 30 – Redação dada pela Lei 12.796, de 2013) indica que a oferta de Educação Infantil deve se dar em creches até os 3 (três) anos e em pré-escolas dos 4 (quatro) aos 5 (cinco) anos. Essa orientação provocou a migração das creches antes atendidas pela Assistência Social para o âmbito da Educação. No município de Mangaratiba, foram criados os CEIMs – Centro de Educação Infantil Municipal – sob responsabilidade administrativa e pedagógica da SME que, em sua essência, busca a aplicação das orientações do CNE, através das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil que se formalizaram através do Referencial Nacional Curricular de Educação Infantil – RNCEI.

A Resolução Ministerial nº 3 de 2005, fixando o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, estabeleceu a faixa limite da Educação Infantil a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

A Constituição Federal de 1988, em sua Emenda Constitucional nº 59 de 2009, determina que a Educação Básica deva apresentar caráter obrigatório e gratuito dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, inciso I).

Tabela 4 – Rede de Ensino de Mangaratiba – Ed. Infantil.

Dependência Administrativa	Localização	Atendimento	UE
Federal	-----	-----	-----
Estadual	-----	-----	-----
Municipal	Itacuruçá	BA, BB, N1, N2 e N3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho
Municipal	Conceição de Jacareí	BA, BB, N1, N2, N3	CEIM Denise Mendes Lopes de Souza
Municipal	Itacuruçá	BA, BB, N1, N2, N3	CEIM Nilton Xavier
Municipal	Parque Bela Vista	BB, N1, N2, N3	CEIM Norma Pinheiro Cardoso
Municipal	Muriqui	BA, BB, N1, N2, N3	CEIM Frei Afonso Jorge Braga
Municipal	Muriqui	N1, N2	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva
Municipal	Nova Mangaratiba	BB, N1, N2, N3	CEIM Laura Jacobina Lacombe
Municipal	Parque Bela Vista	BA e BB	CEIM Prof. Marcia Laurentino Ferreira Moreira
Municipal	Praia do Saco	BA, BB, N1, N2, N3	CEIM Sara Câmara da Rocha
Municipal	Praia do Saco	BB, N1, N2, N3	CEIM Santa Justina

Municipal	Itacurubitiba	N1, N2, N3, N4	E.M. Adalberto Pereira Pinto
Municipal	Jaguanum	N2, N3, N4	E.M. Agostinho da Silveira Mattos
Municipal	Águas Lindas	N2, N3, N4	E.M. Águas Lindas
Municipal	Serra do Piloto	N1, N2, N3, N4	E.M.Cordélia Josephina de Pahl
Municipal	Nova Mangaratiba	N4	E.M.Diogo Martins
Municipal	Ingaíba	N2, N3, N4	E.M.Fazenda Ingaíba
Municipal	Gamboá	N2, N3, N4	E.M.Paulo Scofano
Municipal	Ibiciuí	N3, N4	E.M.Ibiciuí
Municipal	Marambaia	N2, N3, N4	E.M.Levy Miranda
Municipal	Junqueira	N1, N2, N3, N4	E.M.Oliveira Bello
Municipal	Praia Grande	N1, N2, N3, N4	E.M.Praia Grande
Municipal	Praia Brava	N1, N2, N3, N4	E.M.Professora Maria Rosa Magalhães
Municipal	Praia do Saco	N2, N3, N4	E.M.Victor de Souza Breves
Municipal	Batatal	N1, N2, N3, N4	E.M.Batatal
Municipal	Jacareí	N3, N4	E.M.Glauber dos Santos Borges
Municipal	Centro	N1, N2, N3, N4	E.M.Maria Augusta Lopes
Municipal	Itacuruçá	N2, N3, N4	E.M.Cecília Ferraz
Municipal	Muriqui	N1, N2, N3, N4	EMEI Professora Maria de Lourdes Pereira da Silva.
Municipal	Sahy	N1, N2, N3, N4	E.M.Vale do Rio Sahy
Privada	Jacareí	Jardim I, II e III	CEBRICK
Privada	Praia do Saco	Jardim I, II, III e IV	Centro Educacional Espaço Curumim
Privada	Muriqui	Pré I, II e III	CEMU
Privada	Muriqui	Maternal, Jardim, Pré 1 e 2	Escola Delmiro Cabral/ Jardim Escola Professor Pica-pau

B A – berçário que atende a partir de 04 meses a 12 meses

B B – berçário que atende crianças de 01 ano completo até 31 de março

N 1- Nível que atende crianças com 02 anos completos até 31 de março

N 2 – Nível que atende crianças com 03 anos completos até 31 de março

N 3 – Nível que atende crianças com 04 anos completos até 31 de março

N 4 – Nível que atende crianças com 05 anos completos até 31 de março

A rede privada também atende à pré-escola em 5 estabelecimentos, com demanda muito baixa.

Tabela 5 – Evolução de matrículas – Ed. Infantil (observa-se crescimento de 15,5%)

	2011	2012	2013	2014
Totais	1.588	1.780	1.765	1.834

Fonte: SME/Estatística – mês base: setembro

Tabela 6 – Distribuição de matrículas por nível – 2014.

	CEIM	CEIM/ Escolas de EI
Berçário A	81	-
Berçário B	161	-
N1		295
N2		432
N3		395
N4		470
Totais		1.834

Fonte: SME/Estatística – mês base: setembro

Essa realidade mostra a necessidade de ampliação de atendimento para esta modalidade de ensino.

A situação é reflexo do processo histórico da instalação das creches no município. As creches incorporadas ou municipalizadas, diferentemente das construídas pela municipalidade, não apresentaram condições para funcionamento de Berçários e N1.

A ampliação de matrículas está diretamente ligada à necessidade de construção de novas unidades.

Ainda preocupa o atendimento requerido por essa faixa etária quanto à formação inicial dos profissionais que nela atuam.

Até 2014, nossa distribuição, por formação, é a que consta no quadro a seguir:

Tabela 7 – Formação de professores – Ed. Infantil- Rede efetiva

Educação Infantil	Superior	Médio	Total
Creche	8	13	21
Pré-escola	9	15	24
Total	17	28	45

Fonte: SME/Estatística/2014

Os dados mostram a necessidade de investimento maciço em formação continuada.

Ao executivo municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, cabe ainda a fiscalização e autorização de funcionamento de estabelecimentos que atendem a esse segmento.

Diretrizes

A Educação Infantil tem como objetivo a socialização da criança, preservando sua individualidade e cumprindo papel sócio educativo indispensável ao desenvolvimento da criança. Ela valoriza as experiências e os conhecimentos que a criança já possui e cria condições para que socialize valores, vivências e representações, elaborando identidades étnicas, de gênero e de classe.

Sendo sistemática, a Educação Infantil é etapa do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança, buscando ampliar seu universo cultural, tornando-a capaz de agir com independência. Tal processo deve se estabelecer numa dimensão lúdica que respeite o “fazer infantil”, possibilitando a observação da realidade e a elaboração de conceitos, o desenvolvimento das linguagens de representação e das noções de estruturas linguísticas, a ampliação de vocabulário. Todas essas ações com objetivos de promover a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade.

Desde a década de 90, vêm sendo incorporados às políticas públicas estudos sobre as diferentes teorias que fundamentam esse segmento, sendo atualmente reconhecidos como o mais importante na organização das bases para as competências e habilidades que serão desenvolvidas para além da escolarização na existência humana. Essa nova visão leva à conscientização da necessidade da revisão das diretrizes e da legislação que regula a Educação Infantil.

A instituição do FUNDEB, com inclusão de outros segmentos e modalidades ao FUNDEF, é um exemplo dessa revisão.

ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico

A oferta de Ensino Fundamental, no município de Mangaratiba, já atende aos princípios legais da Constituição Federal, em seu artigo 208, parágrafo 1º, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) e a Lei nº 11.274/97 que tornam obrigatória a oferta de Ensino Fundamental em 9 anos, gratuito e iniciando aos seis anos de idade.

Não só a oferta é garantida, mas também o direito de acesso irrestrito, permanência e formação do cidadão como garantia do desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Historicamente esse amparo legal não mostrou eficácia quanto à garantia de terminalidade, apesar da expansão do acesso. Hoje o ingresso ao ensino fundamental, em Mangaratiba, pode ser considerado como universalizado, entretanto não observamos, como na maioria das unidades federativas, a mesma tendência de terminalidade. Isto posto, é preciso que a concentração dos esforços se dê nos objetivos legais que garantem a permanência e a formação com qualidade desse aluno.

Para que possamos considerar universalizado o Ensino Fundamental, teríamos que mostrar maior equilíbrio entre os momentos de entrada e de saída, e esse equilíbrio depende da construção de políticas públicas que resgatem a qualidade e a credibilidade social da educação. Isso inclui a necessidade de investimentos nas áreas didático-pedagógicas, culturais e desportivas, de eliminação da evasão, da repetência e da distorção idade/ano, fazendo com que a escola se torne um espaço de aprendizagem, onde seus sujeitos se incluem de forma plena, e estimule a ação criativa, crítica e facilitadora da aprendizagem.

Essa preocupação com os “fazer da escola” se fundamentam em dados estatísticos, como o que podemos obter no Educacenso (MEC), que indicam que, no Brasil, ainda temos 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) de crianças em idade escolar não matriculados e que apenas 51% (cinquenta e um por cento) dos matriculados concluirão o Ensino Fundamental. Dado relevante é ainda que 21 % (vinte e um por cento) das crianças matriculadas estão em situação de repetência.

A organização do Sistema Municipal de Educação de Mangaratiba, a partir da Portaria SEE 012/99 e pautado no Decreto Municipal n.º 192/98 e suas alterações (Decretos nº 760/03, nº 911/05 e nº 1933/08), distribui o Ensino Fundamental em 9 (nove) anos, sendo o 1º ano cursado aos 6 (seis) anos de idade e o término previsto aos 15 (quinze) anos. Se tomarmos como padrão este trajeto, poderemos verificar que nossa distorção idade/ano é ainda bastante acentuada. É preciso, entretanto, que levemos em consideração o atendimento que já vem sendo feito ao munícipe que não teve oportunidade de aproveitá-lo na idade ideal, com o retorno à escola nos últimos anos, para cursar o Ensino Fundamental em horários noturno e diurno, assim como a ampliação de atendimento nas áreas rurais, abrindo a possibilidade de matrícula inicial para alunos que anteriormente não tinham meios de chegar à escola. Essa situação nos leva a investir não só em políticas de correção de fluxo, mas também nas possibilidades que a EJA (Educação de Jovens e Adultos) pode nos proporcionar.

A educação, entretanto, requer, para além das ações de suporte, investimentos maciços na formação e qualificação dos profissionais que atendem a esses alunos com o implemento da graduação, pós-graduação “lato-sensu” e “stricto-sensu”, além de criação de processo contínuo de qualificação em serviço.

Atualmente a Rede Municipal de Ensino Fundamental de Mangaratiba está constituída de acordo com o quadro a seguir:

Resultados Gerais do Município

Tabela 8 – Percentuais de Aprovação / Reprovação / Evasão

2011			2012			2013			2014		
Apr.	Repr.	Ev.									
82,48	17,52	0,62	84,96	15,04	0,32	88,16	11,35	0,32	87,13	12,65	1,87

Fonte: SME / Estatística

Tabela 9 – Número de alunos por segmento do Ensino Fundamental

	Ensino Fundamental		Totais
	Anos Iniciais	Anos Finais	
2011	3.166	2.681	5.847
2012	3.024	2.821	5.845
2013	2.849	2.404	5.253
2014	2.667	2.322	4.989

Outro dado fundamental e associado ao número de matrículas (tabela 9) está nas taxas de aprovação, reprovação e abandono observadas na rede (tabela 8).

Há ainda a presença, em algumas escolas, de turmas multisseriadas, num total de 24 turmas (2014), que devem ser discutidas não só sob os aspectos de produção/aprendizagem, mas também na socialização e construção conjunta de conhecimento.

Esses referenciais numéricos levam à necessidade de aprofundamento de causas e possibilidades de interferência para que possamos alcançar metas. Para alcançá-las é necessário que sejam revistos alguns pontos no processo educacional brasileiro. Entre esses pontos destacam-se:

1- Currículo Nacional; 2- Valorização dos professores; 3- Fortalecimento do papel das avaliações; 4- Responsabilização dos gestores; 5- Melhora das condições de aprendizagem.

Essa preocupação vem norteando os trabalhos na rede municipal de Mangaratiba. Hoje os índices advindos das avaliações já vêm sendo utilizados com constância na análise do desenvolvimento da educação e no planejamento do trabalho, tanto de registro quanto na preocupação com a prática educativa. Além das avaliações de caráter federativo como a Prova Brasil e SAEB, o próprio gerenciamento da rede está participando com avaliações complementares de leitura e nivelamento.

Com relação às avaliações federais, os resultados alcançados em Mangaratiba são os constantes na tabela.

Tabela 10 – Resultados e Metas – IDEB

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 5º ANO						
ESCOLA	RESULTADO			PROJEÇÕES		
	2009	2011	2013	2011	2013	2015
Brasil	4,6	5,0	5,2	4,6	4,9	-
Mangaratiba	4,2	5,3	5,4	4,9	5,2	5,5

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 9º ANO						
ESCOLA	RESULTADO			PROJEÇÕES		
	2009	2011	2013	2011	2013	2015
Brasil	4,0	4,1	4,2	3,9	4,4	-
Mangaratiba	3,8	4,5	4,6	4,1	4,5	4,9

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 5º ANO						
ESCOLA	RESULTADO			PROJEÇÕES		
	2009	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Coronel Moreira da Silva	3,9	-	-	4,2	4,5	4,8
E. M. Maria Augusta Lopes	4,9	5,1	5,7	5,0	5,3	5,5
E. M. Victor de Souza Breves	5,0	5,3	5,2	4,5	4,7	5
E. M. Ibicuí	---	5,1	6,8	5,4	5,7	5,9
E. M. Caetano de Oliveira	4,4	6	4,7	5,3	5,6	5,9
C. M. Nossa Senhora das Graças	4,0	5,1	5,3	5,2	5,5	5,8
E. M. Presidente Castelo Branco	3,7	5,1	5,1	4,8	5,1	5,3
CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba	4,0	4,7	5,3	5,0	5,3	5,5
C. M. Hermínia de Oliveira Mattos	2,7	3,7	5,6	4,2	4,5	4,8
E. M. Diogo Martins	-	5,5	5,7	-	5,7	6,0

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 9º ANO						
ESCOLA	RESULTADO			PROJEÇÕES		
	2009	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Coronel Moreira da Silva	4,7	4,6	5,1	4,0	4,4	4,8
E. M. Caetano de Oliveira	3,1	4,4	4,5	4,3	4,7	5
C. M. Nossa Senhora das Graças	3,9	3,8	4,9	4,4	4,8	5,2
CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba	3,7	4,9	4	4,2	4,6	5
C. M. Hermínia de Oliveira Mattos	3,2	5	5,4	3,2	3,6	4
E. M. Ibicuí	-	-	2,8	-	-	3,0

Durante os anos de 2011 a 2013, foram realizadas as “Provinhas Brasil” e os resultados alcançados em Mangaratiba revelaram, entre os momentos iniciais e finais, uma média de crescimento em torno de 1 (um) ponto, colocando-se dentre os resultados médios esperados, de acordo com os critérios do MEC/INEP.

Nível do Município por ano letivo:

Avaliação	2011		2012		2013		2014	
	T1	T2	T1	T2	T1	T2	T1	T2
LEITURA	12.6(N3)	15.4(N3)	13.9(N3)	14.7(N4)	14.9(N4)	15(N4)	14.3(N3)	NA
MATEMÁTICA	-	-	14.4(N3)	14.9(N3)	15.8(N5)	15.3(N5)	14.8(N4)	NA

• **2014- não foi possível a aplicação do segundo teste, pois as provinhas foram entregues em período muito avançado, ficando definida a aplicação em março de 2015 para os alunos do 3º ano.**

Entretanto, nossos resultados ao final dos anos iniciais vêm mostrando-se distante dos esperados, o que nos remete a um constante monitoramento e um conjunto de ações que promovam uma melhora acentuada no aproveitamento (dados disponíveis na SME/DGP).

Podemos ainda destacar o grande número de escolas em áreas rurais e insulares que existem na rede.

Essas escolas precisam de atendimento específico, anteriormente eram atendidas pelo Programa Escola Ativa, e hoje necessitam de Políticas Públicas Municipais para o efetivo atendimento às especificidades.

No contexto da Educação do Campo, a proposta pedagógica deve ter por objetivo propiciar condições para o trabalho com as diferenças regionais e com as populações que constituem os povos do campo, tendo como propósito contribuir para a superação da visão tradicional e preconceituosa sobre o espaço rural e seus habitantes.

O campo hoje, tendo em vista as mudanças socioeconômicas, culturais, ambientais e tecnológicas, apresenta uma realidade essencialmente complexa. Hoje o campo não é mais sinônimo de agricultura ou de pecuária, pois atividades próprias do mundo urbano já se instalaram nesse espaço, conforme é constatado pela Câmara de Educação Básica/CNE.

A Resolução nº 2, de 28 de abril 2008, que estabelece Diretrizes complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Atendimento da Educação Básica do Campo.

Diretrizes Complementares indicam, em seu artigo 3º, que a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.

A adoção do transporte escolar, quando se fizer necessária, deverá considerar o menor tempo possível no percurso entre a residência do educando e a escola, com especial atenção às condições de segurança dos alunos. Esta determinação consta no artigo 4º das Diretrizes Complementares.

O Artigo 10 parágrafo segundo, define que "as escolas multisseriadas, para atingirem o padrão de qualidade definido em nível nacional, necessitam de educadores com formação pedagógica, inicial e continuada, instalações físicas e equipamentos adequados, materiais didáticos apropriados e supervisão pedagógica permanente".

Ainda é preciso que seja acrescentado a essas observações o papel social da escola. A classe multisseriada, ao contrário da visão de muitos educadores, não se constitui um retrocesso ou economia num sistema de ensino, mas em realidades locais que levam a constituir classes com número de alunos tão pequenos que não permitem o enriquecimento dialético na construção do conhecimento. A intenção é manter o município de campo no seu campo e fazer uma escola de qualidade para ele.

Diretrizes

As diretrizes do Ensino Fundamental estão claramente estipuladas nos documentos que amparam esse segmento da Educação Básica e é, sem dúvida, o resultado de luta e conquista da sociedade. Elas nos orientam na garantia da construção de uma cidadania plena que possa se refletir no desenvolvimento do país através da universalização do acesso, permanência e qualidade desse segmento de ensino a jovens de 6 a 14 anos preferencialmente. Essa documentação foi construída e emanada pelo Ministério da Educação e Conselho Municipal de Educação com base na Lei nº 9394/96.

Evocando a necessidade de ofertas diversificadas ao currículo escolar, estuda-se a progressiva expansão do tempo da permanência do aluno na escola, para além do mínimo da carga horária exigida pela LDBEN, no sentido de que se alcance a carga horária de 7 horas na Educação Básica, sendo sempre resguardada que essa permanência não se caracterize a duplicação do horário de trabalho, mas a ampliação do leque de opções de cultura, arte, esporte e lazer. Isso garantiria maiores possibilidades de ações interdisciplinares, contextualizadas e integradoras.

Levando-se em conta que o atendimento ao educando, de forma integral, não se pauta apenas na expansão das ações pedagógicas, mas buscam também atenção primária a saúde, lazer e cultura, é primordial que se construam vínculos entre esses setores para que possamos garantir a

formação de cidadãos saudáveis e que possam gerenciar a sua qualidade de vida.

Especificamente quanto às promoções de ações de aprendizagem, um estudo aprofundado das causas da retenção que podem levar à quebra do fluxo natural do aluno associada a mecanismos adequados de reforço escolar, atividades de recuperação, se necessário a implantação de classes de aceleração, devem ser observados e registrados no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que, numa gestão democrática, garante a participação de todos os educandos e comunidade escolar, através do Conselho Escolar, na construção do documento.

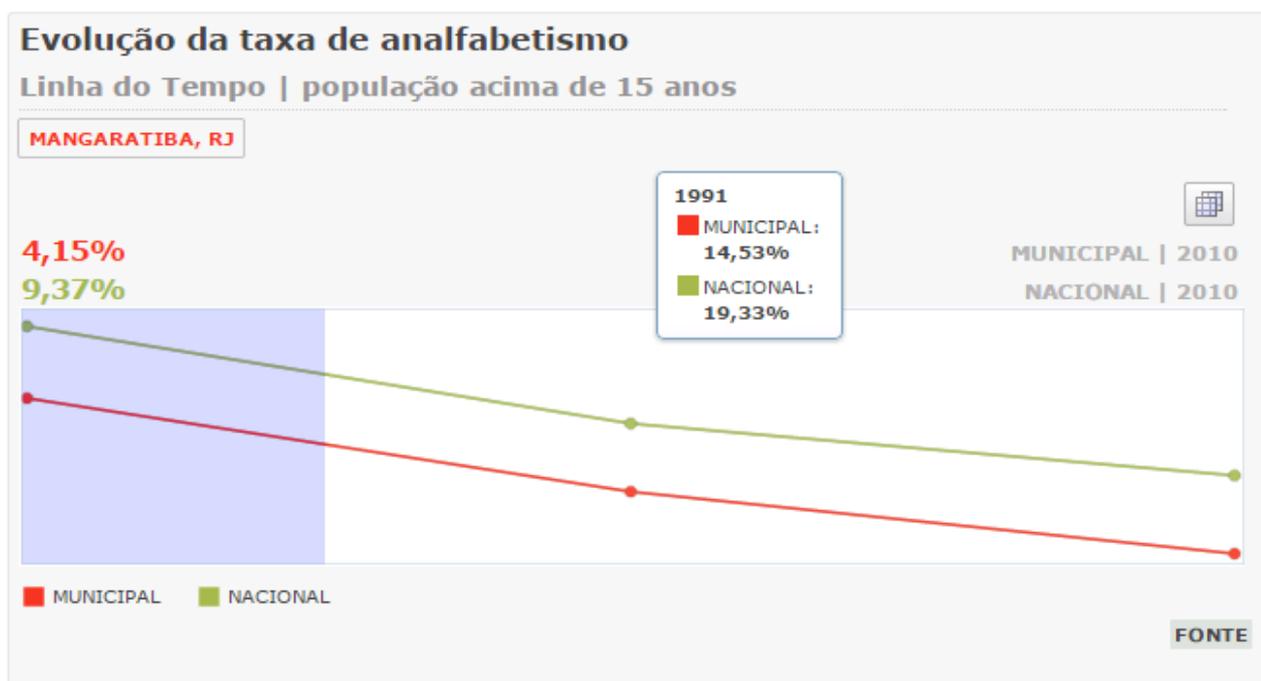
Implantar uma educação de qualidade requer a participação de profissionais capacitados para execução de um plano construído democraticamente e com envolvimento de toda comunidade. A formação desses profissionais deverá ser contínua e ofertada durante todo o tempo de vigência do Plano.

Como gestora dos financiamentos municipais ou do regime de colaboração com a União e o Estado, a Secretaria Municipal de Educação tem a função de implementar e controlar a execução dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares e coordenar a formulação da Proposta Curricular do município buscando sempre a articulação entre os entes e as unidades na criação em sistema quanto de uma proposta curricular unificadora.

A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Diagnóstico

O Município de Mangaratiba possuía, em 2000, uma taxa de analfabetismo de 5,53% (Menos de 1 ano de escolaridade). Nas áreas rurais, esse percentual mostrava-se consideravelmente mais elevado, sendo uma grande preocupação para o nosso município.



Ranking municipal pela população analfabetizada

Posição no ranking nacional e estadual

MANGARATIBA, RJ



Nº 2.765

POSIÇÃO NACIONAL | 2010

Nº 67

POSIÇÃO ESTADUAL | 2010



FONTE

Ranking municipal pela taxa de analfabetismo

Posição no ranking nacional e estadual

MANGARATIBA, RJ

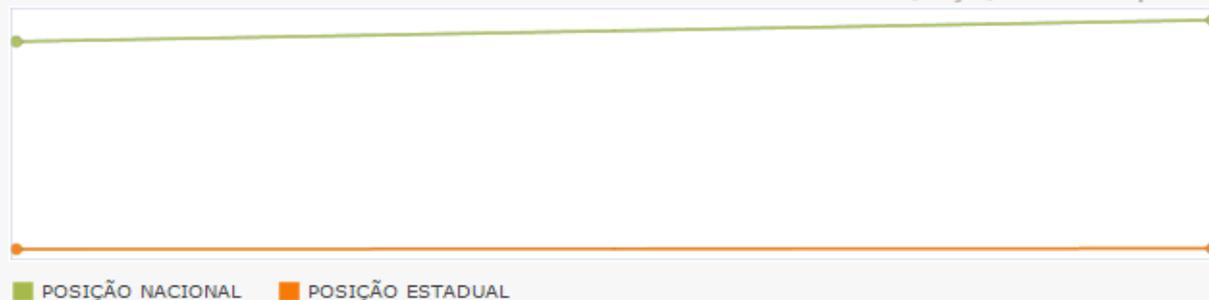


Nº 5.203

POSIÇÃO NACIONAL | 2010

Nº 80

POSIÇÃO ESTADUAL | 2010



FONTE

Participação do município no total da população analfabetizada nacional e estadual

Percentuais nacional e estadual

MANGARATIBA, RJ

0,01%

0,22%

PARTICIPAÇÃO NACIONAL | 2010

PARTICIPAÇÃO ESTADUAL | 2010



■ PARTICIPAÇÃO NACIONAL ■ PARTICIPAÇÃO ESTADUAL

FONTE

Coeficiente da taxa de analfabetismo municipal pelas taxas nacional e estadual

Razão taxa municipal pela taxa nacional e pela estadual

MANGARATIBA, RJ

0,443

0,999

RAZÃO MUNICÍPIO / BRASIL | 2010

RAZÃO MUNICÍPIO / ESTADO | 2010



■ RAZÃO MUNICÍPIO / BRASIL ■ RAZÃO MUNICÍPIO / ESTADO

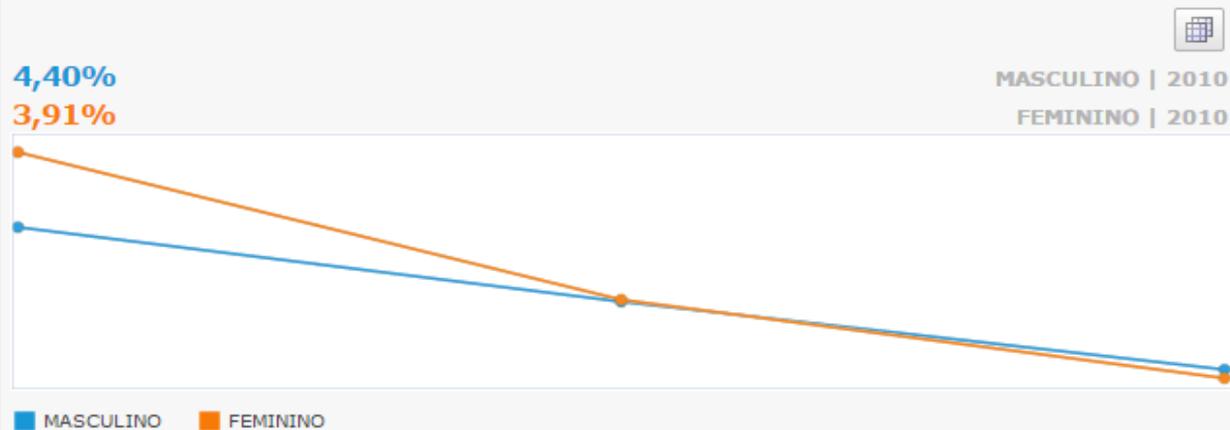
FONTE

O coeficiente indica quantas vezes a taxa de analfabetismo municipal é superior ou inferior a taxa nacional e estadual.

Evolução da taxa de analfabetismo por sexo

Linha do Tempo | população acima de 15 anos

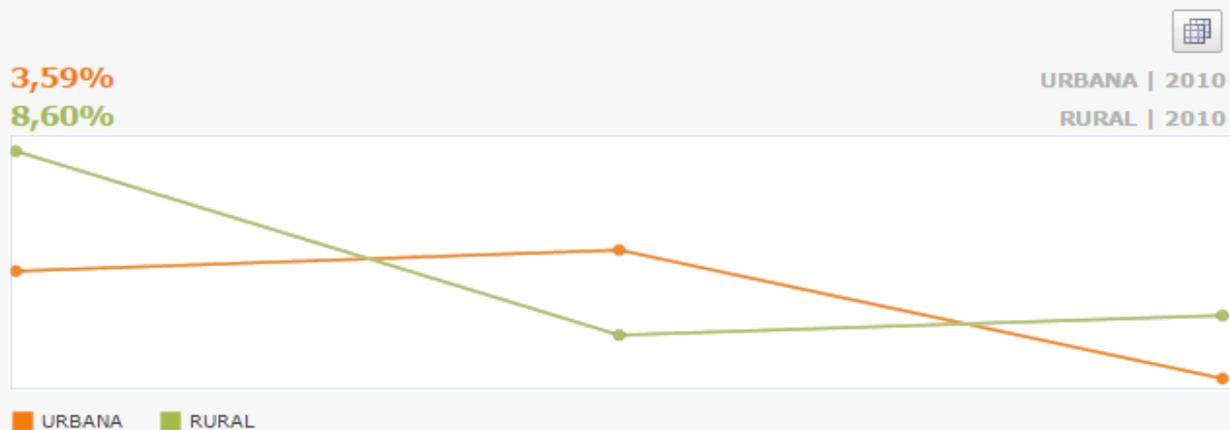
MANGARATIBA, RJ



Evolução da taxa de analfabetismo urbana e rural

Linha do Tempo | população acima de 15 anos

MANGARATIBA, RJ



Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=mangaratiba/RJ-Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>> Acesso em 5 nov. 2014.

Em função desses dados, durante a última década, foram empreendidos vários programas e projetos para erradicação do analfabetismo, entretanto há ainda a necessidade de investimento nessa área, pois a concentração de analfabetos jovens e adultos é alta e, onde houver um analfabeto, justifica-se a ação educacional para correção dessa deficiência.

Se a taxa de analfabetismo nos preocupa, também é um caso de estudo a permanência do

jovem e do adulto para além da alfabetização e conclusão do Ensino Fundamental como elemento de melhora da qualidade de vida, desenvolvimento pessoal, social e econômico dos sujeitos e consequentemente da sociedade.

A demanda de alunos, que se concentrava nos primeiros anos do Ensino Fundamental, está sendo deslocada para os Anos Finais e Ensino Médio. Esse processo também é resultado de migrações internas em função do processo de desenvolvimento da região da Costa Verde. É preciso que se mantenham estudos para constante avaliação das demandas por segmento, visto essa variação ser significativa.

A criação do FUNDEB possibilitou ainda que, sob a forma de projetos, recursos públicos federais vinculados fossem destinados à EJA, o que leva a uma necessidade de avaliação da instalação, em nossas unidades escolares, dessa modalidade pela sua maior especificidade no atendimento aos jovens e adultos, egressos do Ensino Fundamental Regular e que necessitam de um curso que atenda ao seu ritmo e expectativa.

A experiência da implantação do projeto de aceleração no Ensino Fundamental nos cursos noturnos – EFNA, em 2006 - possibilitou que iniciássemos a correção de fluxo em alguns casos, e principalmente o retorno de muitos jovens ao processo presencial de ensino que consideramos como fundamental para a qualificação da população. A presença diária facilita a execução de processos que inferem não só na aprendizagem formal, mas na construção de ações que permitam a ampliação da visão do mundo no acesso as TIC, por exemplo.

A opção pelo sistema semipresencial que, durante um certo tempo, era a única opção para a população que não dispunha de transporte ou Unidades Escolares próximas, vem mostrando uma redução a nível nacional e estadual. Essa opção se reduz no Ensino Fundamental.

Tabela 11 – EJA – nº de Unidades Escolares: 05 (cinco)

Ano	Nº de alunos	Ap.	Rep.	Evasão
2010	769	388	165	203
2011	870	467	238	141
2012	863	486	260	77
2013	505	302	139	35

Fonte: SME/Estatística

A EJA precisa ser vista como uma modalidade de ensino que rompa com a supletividade e se apoie em uma política própria, ganhando, com isso, espaços, formação, suporte e qualidade que caracterize a não improvisação e sim a estabilização como recurso educacional que se justifica em função do atual estado de escolarização que temos. A suposta função territorial do EJA pode ser uma fonte de informação e estudos sobre onde se encontra o erro do sistema regular que leva o aluno à quebra do fluxo e não a uma forma de regularização, apenas através de exames supletivos, de situações que só corroboram para o descompromisso e desvalorização da escolarização como momento de produção da cidadania plena.

A resolução 06/2010 da SME/CME regulamentou a EJA no sistema municipal com duração de 4 anos no ensino fundamental e posteriormente foi acrescida de 1 ano de classe de alfabetização.

Diretrizes

É direito público e subjetivo a oferta de educação básica e isso supõe que o poder público deve efetivar a terminalidade e o atendimento à demanda populacional, se não no Ensino Regular, através da Educação de Jovens e Adultos.

Direcionar as ações da EJA que denotem para além da garantia de oferta a clareza da especificidade dessa modalidade que atende atualmente a uma demanda que se encontrava reprimida por diversos motivos que variam da inadequação ao tempo/espaço escolar regular até a

impossibilidade instalada pelas demandas familiares e sociais.

A superação do estado de analfabetismo e a expansão da escolaridade são diretrizes que pautam a implantação da EJA a que impõe políticas públicas voltadas a essa modalidade assim como formas de financiamento que possibilitem o acesso e permanência desse alunado.

A busca de ações intersetoriais que possam levar a uma articulação com o mundo do trabalho, tanto no aspecto informacional como da garantia de direitos, está diretamente ligada a EJA, pois esse segmento da população escolarizada, que está ou esteve alijada do processo social de discussão dos direitos sociais, deve ter uma atenção redobrada na construção dos princípios éticos, na cultura da paz, contra os preconceitos relativos a gênero, etnia, credo e orientação sexual e na construção da sociedade igualitária, justa e fraterna.

O atendimento a esse alunado requer profissionais formados para tal fim. Essa formação que hoje é bastante incipiente deve ser observada com cuidado necessário e contínuo, pois, sem a formação adequada, a realidade agora existente, de uma simples repetição de ações do ensino regular de forma acelerada, pode se perpetuar e a EJA tem a característica não de aceleração, mas sim de possibilidades de aproveitamento do conhecimento e da experiência do educando como elemento fundamental para a formulação de um regime especial de progressão que permita até a terminalidade em período menor que o estabelecido para o Ensino Fundamental Regular ou Ensino Médio.

PRONATEC

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – PRONATEC está presente no município de Mangaratiba através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH. O município é considerado Pequeno Porte II. São ofertadas turmas do Sistema “S” – SENAC, SENAR E SENAI nos cursos de Almojarife; Montador de Painéis Elétricos, Operador de Computador e Horticultor Orgânico.

O público alvo são os cidadãos acima de 16 anos cadastrados ou em processo de cadastramento no CadÚnico.

Tem por objetivo promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Proposta para ampliação de atendimento:

- Recepcionista em meio de hospedagem;
- Camareira em meio de hospedagem;
- Gastronomia;
- Monitor de Recreação;
- Cabeleireiro;
- Manicure;
- Garçom;
- Maricultura;
- Aux. Administrativo.

ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 14, determina a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito (art. 208, inciso II) e a LDBEN estabelece que compete ao Estado “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio” (art. 10, inciso VII). A observação da série histórica vem mostrando que, no Estado do Rio de Janeiro, essa ordenação vem sendo seguida sendo que, em 2008, já se observava essa resposta de 79% de alunos atendidos.

A série histórica no município de Mangaratiba vem se confirmando em relação à série histórica estadual com a municipalização das escolas de Ensino Fundamental, redução desse segmento nos colégios estaduais e absorção do Ensino Médio por essas instituições. Em 2010, encerrou-se o atendimento de Ensino Médio nas escolas municipais, ficando apenas o CES como unidade de oferta desse segmento de forma semipresencial.

O atendimento à demanda está concentrado em duas unidades estaduais atendendo a todos os turnos e uma apenas ao noturno, sendo que, em uma delas, temos formação em magistério. Como ponto presente no Plano Diretor, para a formação de nível médio, principalmente na área de turismo e meio ambiente, é preciso que se desencadeie uma ação contundente para que o Estado venha a exercer uma ação mais focada nessas áreas no atendimento à nossa demanda.

Avaliando o contexto do Ensino Médio no município de Mangaratiba, verificamos que há urgência de rever os projetos e estratégias para melhor atender a clientela que, ao concluir o Ensino Fundamental depara-se com questões como: número de escolas insuficiente para atendimento nos diferentes distritos no ensino Regular e EJA; falta de professores e demais profissionais que atendam à realidade da escola buscando o ensino de qualidade; número insuficiente de profissionais qualificados, bem como a inadequação de espaço físico para a inclusão de alunos com deficiência.

Há no município a necessidade de mais cursos de Educação de Jovens e Adultos, assim como ampliação de cursos profissionalizantes, tendo em vista a carência na formação integral do aluno e da sociedade como um todo.

Tabela 12- Número de matrículas

CES

Matrícula Geral	Evadidos	(%) Evad.	Aprovados	Reprovados	(%) Aprov.	(%) Repr.	Curso Em Andamento
325	76	23,38%	11	0	4,42%	0%	238

U. Escolar	Nº de alunos
C. Estadual João Paulo II	641
C. Estadual Montebello Bondim	601
C. Estadual Caetano de Oliveira	90

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ao longo das últimas décadas, em todo mundo, uma atenção especial vem sendo dada à Educação Inclusiva no intuito de atender, de forma condigna, às pessoas com deficiência. Entretanto os estudos acadêmicos só começaram a ser amplamente discutidos nas unidades escolares, após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9394/96), que define a Educação Especial como modalidade de educação escolar e deve ser oferecida preferencialmente na rede regular, em seu capítulo V.

A resolução nº 02/2001 de CNE/CBE reforça o espírito da Lei quando determina a obrigatoriedade dos sistemas de ensino quanto à matrícula de todos os alunos e das escolas de se organizarem para o atendimento aos alunos com necessidades especiais. Os dados da OMS nos dizem que há mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo que convivem com alguma forma de deficiência. Nos censos educacionais, vem sendo observado um crescente número de matrículas de pessoas com deficiência, tanto em escolas especiais como incluídas em classes comuns com avanço na escolaridade.

A educação especial em Mangaratiba segue na perspectiva da Educação Inclusiva, atendendo os preceitos legais e procurando ampliar o acesso e permanência dos alunos com deficiência em sua rede, assim como garantindo a qualidade e conforto necessários aos alunos que ainda permanecem na escola especial.

A essa garantia da manutenção da escola, a SME/DGP, através da Coordenação de Educação inclusiva, implementa ações de formação continuada para professores regentes, professores mediadores e professores das salas de recursos e a itinerância para acompanhamento dos alunos e da prática pedagógica dos docentes, oferecendo suporte para a construção de um Projeto Pedagógico adequado para o desenvolvimento acadêmico dos nossos discentes distribuídos nas 38 escolas da rede.

A Escola Municipal de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, inaugurada em 2007, concretizou a solicitação da demanda do município e se expandiu para além do espaço de ensino aprendizagem, apresentando possibilidades reais de inclusão do aluno com o espaço da escola e sua consequente instrumentalização para a vida escolar, social e do trabalho.

Na U.E, o professor regente, junto com a equipe pedagógica, realiza adaptações no currículo regular, considerando dados familiares, utilizando o PAI (Plano de Ação Individualizado) e, quando necessário, para os alunos com graves comprometimentos é elaborado o currículo funcional.

Esta escola caracteriza o momento de transição, do repensar dessa modalidade em todos os níveis da comunidade escolar: professores, alunos e responsáveis sobre o processo legal e necessário de inclusão que, para além da obrigatoriedade, deve ser uma atitude democrática de atendimento da escola a todos como direito.

Segundo o censo escolar (maio)2014, a rede municipal atende 145 alunos público alvo da Educação Especial. Sendo 51 na Escola de Educação Especial e 94 na escola regular. Há ainda o atendimento de 50 alunos em Salas de Recursos Multifuncionais.

Este atendimento teve início no ano de 2010 na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, evoluindo gradativamente nos anos posteriores, como detalhado no quadro abaixo:

Tabela 13

Ano de implantação do AEE	U.E
2010	E.M Castelo Branco
2011	E.M Caetano de Oliveira
2012	E.M Victor de Souza Breves CIEP-294 - Cândido Jorge Capixaba E.M Glauber dos Santos Borges E.M Maria Augusta Lopes
2013	E.M Profª Maria Rosa Magalhães E.M Batatal C.M Nossa Senhora das Graças E.M Diogo Martins
2014	E.M Antonio Cordeiro Portugal E.M Coronel Moreira da Silva E.M Paulo Scofano E.M Ibicuí E. M. Adalberto Pereira Pinto

Fonte consultada: educacenso 2010,2011,2012,2013 e 2014.

Tendo conhecimento de que a educação inclusiva é um direito assegurado na Constituição Federal para todos os alunos, buscamos ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas salas de recursos das escolas regulares no horário oposto ao da escolarização.

O objetivo deste atendimento é o de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos público alvo da Educação Especial na escola regular.

Como citado no início deste texto, a LDB nº 9394/96 define que a educação para alunos com deficiência deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando aos mesmos currículos, técnicas, recursos educativos específicos para atender às suas necessidades, métodos, dentre outros recursos e adaptações.

Esta Lei respalda, por exemplo, a presença de um professor mediador para os alunos de inclusão com laudo, pois este profissional passa a ser visto como adaptação no espaço pedagógico.

No município de Mangaratiba, o aluno de inclusão conta com o apoio do professor mediador. Profissão ainda pouco conhecida, a mediação escolar passou a se tornar mais frequente a partir da Convenção de Salamanca.

As escolas de todo o mundo tiveram que dar conta de incluir crianças que precisavam de ajuda em classes já existentes, muitas vezes com grande número de alunos e professores, cuja formação não havia se preocupado com esses aspectos.

A SME acredita e defende que o mediador pode atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades pedagógicas, nas limitações motoras ou da leitura, nos diversos níveis escolares. Entendemos que um mediador, estimulando a aquisição da linguagem e habilidades sociais no cotidiano escolar, amplia a possibilidade da quantidade de estímulo recebido, como também a qualidade, já que sempre ocorrerá em situação real de uso, diferente do que se pode proporcionar num consultório.

Inclusão escolar se fundamenta em pressupostos éticos e democráticos de reconhecimento e valorização da diversidade. No processo de inclusão social, a escola desempenha papel relevante ao estabelecer condições que favoreçam a autonomia desses alunos na comunidade escolar e nas demais instâncias sociais.

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Diagnóstico da Educação Escolar Quilombola

Identidade, diversidade e diferença são dimensões que compõem o cenário atual das políticas educacionais brasileiras, se não de forma central, de maneira persistente. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394/1996 definiu a educação básica como um nível da educação escolar no qual se inserem diferentes modalidades. Nessa legislação, as modalidades referem-se às formas distintas que a estrutura e a organização do ensino adotarão para adequarem-se às necessidades e às disponibilidades que garantam condições de acesso e permanência na escola.

Os desdobramentos da LDBEN n. 9.394/1996, no âmbito do tratamento da diversidade sociocultural, podem ser verificados em regulamentações posteriores, como a lei n. 10.639/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino da educação básica, acrescida da lei n. 11.645/2008, que introduz a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. A variedade observada no tratamento das modalidades da educação demonstra o campo complexo que circunscreve as políticas públicas, no qual se inserem a garantia da igualdade como princípio e o reconhecimento da diferença como valor. Políticas de inclusão, políticas de ações afirmativas, políticas de diversidade e políticas de diferença passam a compor o cenário das políticas públicas. Essa estrutura é decorrente dos movimentos sociais contemporâneos, especialmente os de cunho identitário.

É nesse contexto que se insere o debate sobre o reconhecimento de direitos das comunidades remanescentes de quilombos, que alcançaram na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o status de grupo formador da sociedade brasileira. A implantação da modalidade de educação quilombola insere-se numa trajetória de discussões no campo educacional iniciada ainda na década de 1980 e marcada por uma grande mobilização em torno da reconstrução da função social da escola. O panorama no qual se insere a educação escolar quilombola conta, desde 2009, com elementos do Plano Nacional de Implementação da lei n.10.639/2003 (Brasil, 2009). Esse cenário em movimento inclui a modalidade de educação quilombola instituída pela resolução nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O artigo 27 dessa resolução indica que a cada etapa da educação básica pode corresponder mais de uma modalidade. É na seção VII que a educação escolar quilombola é definida, conforme descrição do art. 41:

Art. 41. A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural.

(Brasil, 2010a)

Nesse sentido, a Educação Escolar Quilombola em nível nacional pode ser analisada através do censo escolar, que constata que os piores indicadores educacionais se referem a essas escolas, que, em geral, são pequenas, multisseriadas e com problemas estruturais. Em 2009, os índices nacionais denotaram que 76,5% dos alunos do ensino fundamental têm entre 7 e 14 anos; desses, porém, 20,6% têm 15 anos ou mais, o que indica alta distorção idade-ano. Sobre a formação dos

professores, a maior parte (59%) possui o magistério completo, ao passo que 40% dos docentes possuem a licenciatura completa.

No caso de Mangaratiba, constata-se a presença de uma Escola com Educação Quilombola – Escola Municipal Levy Miranda – situada na Ilha da Marambaia, que na realidade é uma Restinga, no litoral de Mangaratiba (RJ), sul fluminense, em uma área considerada pelos militares como de segurança nacional e controlada pela Marinha do Brasil. Diante do aspecto histórico, a comunidade se reconhece como *remanescente de quilombo* e a Prefeitura Municipal realiza Projetos, Formações Continuadas e oferece apoio Técnico Pedagógico, entre outros, contribuindo para a efetivação de mudanças que promovam a melhoria da qualidade de vida de todos e, de modo mais específico, de seus segmentos mais vulneráveis.

Dessa forma, em parceria com a o Governo Federal – MEC, o município de Mangaratiba pretende contribuir para a compreensão de diversos valores morais e éticos que guiam nosso comportamento social, levando-nos a entender como estes valores se internalizaram em nós e como eles conduzem nossas emoções e a avaliação do outro. A cultura é um processo em permanente evolução, diverso e rico. É o desenvolvimento de um grupo social, uma nação, uma comunidade; fruto do esforço coletivo pelo aprimoramento de valores espirituais e materiais. É o conjunto de fenômenos materiais e ideológicos que caracterizam um grupo étnico ou uma nação, estando em permanente processo de mudança.

Nesse sentido, a africanidade é um tema que está em pauta para reflexão, em todas as esferas da sociedade: educação, política, religião, economia, no processo de mudança social onde cada vez mais se torna visível a questão da discriminação em contradição com a visibilidade das potencialidades étnico-raciais e sociais em todos os níveis (idade, cor, religião, gênero, manifestação cultural, classe social, entre outros). Cada vez mais se exige o conhecimento da cultura africana sem o véu do folclore que minimiza sua importância junto às matrizes indígenas e principalmente europeias. O Brasil é considerado o mais africano entre os países americanos, pois foi o principal receptor de escravos originários de África e, atualmente, 45% dos seus 180 milhões de habitantes são negros ou mulatos. Se entendermos que cada grupo étnico possui sua forma de se expressar no mundo, ampliamos nossa compreensão de que há uma diversidade cultural que deve ser respeitada, senão compreendida. E o respeito compreende a liberdade de expressão. A história ocidental nos deixou de herança o olhar etnocêntrico. Este olhar foi um dos fatores desencadeadores do fenômeno social da atitude preconceituosa e da discriminação.

A Educação Escolar Quilombola segue a proposta política de um currículo construído baseado nos saberes, conhecimentos e respeito às suas matrizes culturais. Trata-se de uma educação diferenciada onde se trabalha a realidade a partir da história de luta e resistência desses povos bem como dos seus valores civilizatórios. A Educação Escolar Quilombola está fundamentada na vivência e organização coletiva, valores ancestrais, relação com a terra e com o sagrado, os quais precisam ser incorporados no espaço escolar das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes quilombolas.

Desse modo, articular meios para que esses estudantes tenham suas especificidades atendidas no espaço escolar, é um passo significativo para construção da cidadania. Articular, subsidiar e garantir que estudantes quilombolas tenham suas especificidades atendidas, bem como acesso, permanência e conclusão de seus estudos é permitir o exercício de uma política equânime para melhor qualidade educacional e de vida a essas comunidades.

A legislação educacional brasileira propõe que os educadores atuem para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais nos espaços educacionais. Inicialmente com Temas Transversais que dialogavam com pressupostos sobre “pluralidade cultural”, posteriormente com a institucionalização da Lei Federal 10.639/2003, que altera a LDB estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, permitindo assim a construção de ações e projetos mais contundentes para valorização da cultura negra brasileira e africana, bem como da educação quilombola.

Nesta perspectiva, é preciso entender também que muitas são as resistências às políticas públicas educacionais dirigidas para a população afro-brasileira. Assim, o processo de formação

continuada de gestores e docentes é importante para a promoção da igualdade étnico-racial, bem como, no trato dos problemas sociais brasileiros, para que uma efetiva equidade racial esteja de fato corporificada e interseccionada em nossa sociedade.

É importante atentarmos para algumas especificações:

É importante atentarmos para algumas especificações:

* Inserção no currículo escolar de temas que sejam comuns à cultura, educação, valores e saberes quilombolas, tais como: terra, territorialidade, identidade, religiosidades, organização comunitária dentre outros;

* Contemplar, no Projeto Político Pedagógico, temas/abordagens/metodologias sobre a história e cultura quilombola e sobre a história e cultura africana e afro-brasileira;

* Desenvolver atividades pedagógicas com professores que atuam em comunidades quilombolas e que trabalham em escolas que atendem estudantes quilombolas;

* A partir das práticas vividas, elaborar e registrar experiências de educação já existentes nas comunidades, de modo que esta possa compor o currículo e materiais pedagógicos das unidades escolares;

* Acompanhamento da prática docente com o intuito de contribuir para uma maior interação entre unidade escolar e comunidade.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral e a oferta de Educação em Tempo Integral vêm sendo alvo de discussão tendo como objetivo repensar a prática pedagógica, organizando um currículo que atenda à formação do sujeito em todas as suas dimensões (cognitiva, afetiva, física e ética), reorganizando assim o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem.

A ampliação das oportunidades educacionais através da arte, cultura, do esporte, das vivências e práticas socioculturais articuladas aos conteúdos disponibilizados pela proposta curricular contribuirá com a formação mais qualificada do sujeito, de modo que o mesmo possa construir um mundo mais sustentável e justo.

A Educação Integral tem amparo legal no art. 250 da Constituição Federal, que, juntamente com art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9394/1996), abordam a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No artigo 34º da LDB, estabelece que “em relação à jornada deverá ocorrer pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”, sugerindo assim uma nova estrutura escolar.

O Plano Nacional de Educação (2014 - 2024) prevê a implantação progressiva da jornada do ensino fundamental para um período de pelo menos 07 (sete) horas diárias. Aliado à Constituição Federal e à LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Capítulo V, artigo 53, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e adolescente requer uma forma específica de proteção, e por isso propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público do qual a escola faz parte.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ampliou as possibilidades de oferta da Educação Integral ao diferenciar os coeficientes de remuneração das matrículas, não apenas por modalidade e etapa da educação básica, mas também pela ampliação da jornada escolar, de acordo com a Lei do MEC nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Portaria Normativa nº 41, de 27 de dezembro de 2007.

A Resolução CNE/CEB Nº 7/10 aborda em seu art. 36 e 37 a carga horária mínima de sete horas e a proposta pedagógica que deverá ser oferecida nas escolas que optarem por atender em período integral.

Diagnóstico

Com o objetivo de ressignificar o modelo atual de escola, reestruturando a rotina, a organização do tempo e espaço, oportunizando ao aluno o desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, afetivas, físicas e éticas, vivenciamos em nossa Rede duas propostas na perspectiva de Educação Integral:

- Em dez Centros de Educação Infantil Municipal com a jornada escolar de nove horas, onde atendemos 768 alunos (2014).

- Em dez Unidades Escolares de Tempo Integral com jornada escolar de sete horas onde atendemos 246 alunos na Educação Infantil e 313 alunos no Ensino Fundamental (2014).

Na reorganização do tempo e dos espaços, buscamos oferecer na jornada ampliada:

- Nos CEIMs as oficinas de Construção, Leitura e Jogos.

- Nas Unidades Escolares de Tempo Integral que contemplam a Educação Infantil, são oferecidas Atividades Complementares de Educação Ambiental, Arte, Cultura e Educação Patrimonial, Leitura e Jogos.

- Nas Unidades de Tempo Integral que contemplam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são oferecidas Atividades Complementares que abordam a Educação Ambiental, Cultura, Arte e Educação Patrimonial, Acompanhamento Pedagógico de Letramento e Matemática e Recreação na perspectiva de oferecer o Esporte e Lazer.

Na caminhada entre a implementação e consolidação da Educação Integral como política pública, temos a consciência dos grandes desafios, como a construção de Unidades Escolares apropriadas e adaptação das já existentes, tendo em vista que muitas não favorecem a linha de trabalho nessa perspectiva de formação integral. Além da adaptação dos espaços, temos ainda a reorganização do currículo que deve ser contemplado de modo significativo.

Diretrizes

A educação integral considera o sujeito em todos os seus aspectos físico, cognitivo, intelectual, afetivo, social e ético, enfatizando o trabalho no desenvolvimento de todas as dimensões humanas como condição de cidadania.

A proposta pedagógica terá como finalidade a ampliação de oportunidades educacionais com o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, esportivas, psicomotoras e de lazer, que envolvam a preservação ambiental, o incentivo à saúde, a afirmação e reflexão dos direitos humanos, o acompanhamento pedagógico, o aprimoramento da aprendizagem, reorganizando o tempo e os espaços escolares.

(Resolução nº 7 de 14/10/10 – art. 37)

EDUCAÇÃO DO CAMPO

A luta por uma educação de qualidade nas comunidades pesqueiras, caiçaras, ribeirinhas, extrativistas, bem como a população concentrada nos espaços de florestas, de pecuária, de minas e da agricultura, vem adquirindo visibilidade e força nos últimos anos. Para que essa qualidade realmente se consolide, é necessário uma reorganização do trabalho escolar, levando em consideração o ambiente natural e cultural.

A proposta curricular das escolas denominadas hoje de campo precisam respeitar as diferenças e o direito à igualdade e contemplar os artigos 23, 26 e 28 da Lei 9394/96 que aborda a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Em consonância com a LDB 9394/96, a Resolução 1 CNE/CEB, 3 de abril de 2002, institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oportunizam a elaboração de políticas públicas que afirmem a diversidade cultural, política, econômica, de gênero, geração e etnia presente no campo, já a resolução nº 2 de 28 de abril de 2008 orienta com riqueza de detalhes as referências legais que fundamentam a educação que precisa ser ofertada às populações.

Diagnóstico

A Educação do Campo em nosso Município contempla 11 Unidades Escolares :

- Três Unidades Escolares localizadas no Primeiro Distrito – Mangaratiba, contemplando os espaços de florestas, agricultura e pecuária.
- Uma Unidade Escolar localizada no Segundo Distrito – Conceição de Jacareí, contemplando os espaços de floresta, pesqueira e caiçara.
- Quatro Unidades Escolares localizadas no Terceiro Distrito – Itacuruçá, contemplando pesqueira e caiçara. Sendo uma destas uma Comunidade Quilombola.
- Duas Unidades Escolares localizadas no Quinto Distrito – Serra do Piloto, contemplando os espaços de florestas, agricultura e pecuária.
- Uma Unidade Escolar localizada no Sexto Distrito – Praia Grande , contemplando os espaços de floresta, pesqueira e caiçara.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso V, fala da valorização dos profissionais da educação. A Emenda Constitucional nº 53/2006, tratando da valorização e profissionalização dos profissionais de educação pública, destaca a urgência e importância dessa valorização, através de planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública, e fala ainda sobre a necessidade de um piso salarial nacional.

A LDBEN trata, em vários de seus artigos, dos profissionais de educação, destacando a necessidade de valorização por meio de estatutos e planos de carreira do magistério público, já o artigo 61 foi alterado pela Lei 12.014/2009, que classifica como profissionais da educação escolar básica os que nela estando em exercício e formados em cursos reconhecidos são:

“I – professores habilitados em nível médio ou superior para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim”.

A instituição, pelo Dec. Lei nº 6755/2009 da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, vem organizar, “em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas de Educação Básica” (art.1º), e a Resolução nº 2 de 2009 fixou as Diretrizes Nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério para as redes públicas de Educação Básica.

A essa organização legal não se pode deixar de acrescentar a temporalidade que, em estados emergenciais, permite a utilização de mecanismos de suprimento da necessidade temporal de profissionais de educação, na própria rede ou em programas e projetos específicos.

Para que possamos construir um plano articulado de ações que levem verdadeiramente à valorização dos profissionais de educação pública, é preciso implementar um sistema público que contemple a formação inicial e continuada, condições de trabalho, salários e carreira em consonância com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Somente com bons professores é que se poderá fazer a diferença e garantir um ensino de qualidade em nosso país. Pautado neste princípio, a Secretaria de Educação de Mangaratiba, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº. 9394/96), suas atualizações, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Lei 11.738/2008 , vem investindo sistematicamente, ao longo de sua gestão, em políticas voltadas para a formação inicial e continuada de seus profissionais de educação, através de sua equipe técnica pedagógica, disponibilizando recursos para que todos os técnicos da secretaria sejam capacitados, dentro e fora do município, em cursos oferecidos pelo governo federal, estadual e em parceria com Universidades. O Município também oferece incentivo para a formação dos docentes, através de transporte universitário gratuito, oportunizando a ampliação da escolaridade em Universidades fora do Município. No que se refere à formação inicial, o Município ainda admite o ensino médio como formação básica de professores para ingresso do docente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Para o ingresso do docente nos anos finais do ensino fundamental é exigida graduação na área de atuação, de acordo com a legislação vigente.

Com objetivo de elevar a formação dos profissionais da educação, o município, em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá firmar convênios com Universidades para oferecerem cursos superiores e de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Organização Internacional do Trabalho (OIT/1984) definiu as condições de trabalho para os professores, ao reconhecer o lugar central que estes ocupam na sociedade, uma vez que são responsáveis pelo preparo do cidadão para a vida (Organização Internacional do Trabalho, 1984). Na atualidade, o papel do professor extrapolou a mediação do processo de conhecimento do aluno, ampliou-se a missão do profissional para além da sala de aula, a fim de garantir uma articulação entre a escola e a comunidade. O professor, além de ensinar, participa da gestão e do planejamento escolar, o que significa uma dedicação ampla, que se estende às famílias e à comunidade. Nesse contexto, convém destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, no aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos professores. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestada pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absenteísmo, devido, em grande parte, a problemas de saúde. Dentre os problemas de saúde, ficou constatado pela Universidade de Brasília, em pesquisa, que 15,7% dos professores, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Bournout – problema que tem, como primeiros sintomas, cansaço, esgotamento e falta de motivação (Doc Conae 2010). Além disso, problemas alérgicos e de voz são motivos de maior número de afastamento médico e aposentadorias precoces.

Em função disso, estudar as condições de trabalho oferecidas ao professor é fundamental para que possamos ter resultados na aprendizagem e melhor qualidade de ensino. A implantação dos recursos tecnológicos disponíveis na área de educação pode ser um dos caminhos e também garantir a saúde do professor considerando aspectos relevantes para o exercício da função bem como dispensar esforços para resgatar a saúde já comprometida.

SALÁRIO E CARREIRA

A profissão docente sofreu, ao longo dos anos, uma progressiva desvalorização. A sociedade cada vez mais urge por intervenção e envidamento de esforços por parte dos profissionais de educação. O tempo e a experiência mostram, com clareza, que já não é possível manter a linguagem retórica que, por um lado, reconhece a importância da profissão e, ao mesmo tempo, promove a degradação real das condições de trabalho e de vida dos educadores e professores. A UNESCO e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) 2001 adotaram uma recomendação conjunta, relacionada com a situação dos docentes, na qual afirmam que:

“A situação do pessoal docente deveria corresponder às exigências da educação, subordinadas, com clareza, às finalidades e objetivos docentes, para se alcançar de forma completa estas finalidades e objetivos. É necessário que os educadores desfrutem de uma situação justa e que a profissão docente goze do respeito público que merece”

O Município de Mangaratiba, no que tange à valorização de seus profissionais de educação, em observância à Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso V, que estabelece: “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos aos das redes públicas.” Dispõe, desde 1997, o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Magistério Municipal onde é garantido aos profissionais do magistério:

- Acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;

- Progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem a titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
- Estabelecimentos de critérios para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares, tendo como interesse a aprendizagem dos educandos.

A nível de ilustração, podemos examinar a situação da rede pública de Mangaratiba em (2014)

Tabela 14 - Pessoal Técnico – Administrativo – Apoio

-	Técnico	Administrativo	Apoio	Outros	Total
Efetivo	12	82	309	11	414
Cargos comissionados			131	17	148
Contrato		86	568	18	672
Total	12	168	1008	46	1234

Tabela 15 - Pessoal docente

-	Professores II	Professores I	Total	PI T/ Ex.	PII/ Dobra	Total
Efetivo	603	65	668	72	43	115
Cargos comissionados	-	-	-	-	-	-
Contrato	415	138	553	105	151	256
Total	1018	203	1221	177	194	371

- Professor I – docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental
- Professor II – docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Esse quadro demonstra a necessidade de realização de concurso público para suprimento dos cargos.

Entretanto a flexibilização na necessidade de atendimento não inviabiliza o uso de contrato temporário, pois, em alguns segmentos, a variável de alunos é muito grande.

Diretrizes

O Plano Municipal de Educação, atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica e os existentes no Sistema Público Municipal, tem como prioridade a valorização profissional e a qualificação dos docentes como fatores indissociáveis para assegurar a melhoria da qualidade de ensino, com políticas públicas que garantam a formação inicial e continuada associadas à melhoria de suas condições salariais e de trabalho.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação, e o Poder público precisa se dedicar prioritariamente à solução de problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País.

Além do Plano Nacional de Educação, são diretrizes que asseguram a valorização dos profissionais da educação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 93/94/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação dos Professores da Educação Básica (Parecer CNE/nº 09/01), que prevê um sistema nacional de desenvolvimento profissional contínuo para todos os professores, e ainda a lei nº 047/97, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do

Magistério da Rede Municipal de ensino e pela Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público.

Partindo desta premissa, a elaboração de documentos norteadores da rede municipal cumpre sua principal missão ao apontar a valorização dos profissionais da educação, passando inicialmente pelo compromisso de oferecer boas condições de trabalho que se concretizam na realização de seminários em todos os níveis da educação, em fóruns de educação, nos intercâmbios de experiências entre os gestores com grupos de trabalho, no apoio da equipe técnica e pedagógica da secretaria na articulação de ações nas escolas e entre o nível central e os outros entes federados, na existência de especialista em educação na rede que atendam a todas as unidades escolares, implementação da Tecnologia da Informação e Comunicação e de espaço onde possam ser atualizados os docentes e discentes, tais como o Centro Educacional de Interatividade Digital, destinado à melhoria da prática pedagógica com recursos dinâmicos e atrativos por meio de avançadas tecnologias, com isso colaborando com inclusão digital dos alunos e docentes da rede.

O FINANCIAMENTO NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A questão financeira não pode ser examinada isoladamente das demais questões educacionais, políticas e sociais. A discussão das políticas atuais de financiamento e gestão da Educação Municipal deve se iniciar no processo de construção desencadeada pela CF de 1988 e complementada a partir da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

Em 1988, a Constituição federal determinou expressamente, em seu art.205, que a educação é um direito. No que concerne ao ensino fundamental, tornou-o obrigatório, considerando um direito público subjetivo. Dessa forma, pode ser exigido judicialmente por um conjunto de fatores sociais. E ao reconhecer que educação é um direito e um investimento que trará consequências benéficas, visto que há uma correlação entre o nível educacional de um povo e o seu desenvolvimento, a Constituição Federal reuniu instrumentos legais para garantir a sua aplicação.

Essa garantia está estreitamente ligada ao estabelecimento de fontes de recursos. Cumpre observar que o Artigo 212 da CF resulta na incorporação da Chamada Emenda Calmon (1982) e define que, pelo menos, 18% da receita resultante dos impostos arrecadados pela União (deduzidas as transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios) devem ser aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), mantendo para os Estados e os Municípios o percentual mínimo de 25% de suas respectivas receitas com impostos e, ainda, indicando o Salário-Educação como fonte adicional de financiamento do Ensino Fundamental.

Ainda em seu artigo 211, a tese da descentralização da educação se torna efetivamente lei, através da qual se propugna, por ineditismo na legislação brasileira, a organização dos sistemas de ensino, distribuindo competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pela via do Regime de Colaboração. Institui-se a maior autonomia aos municípios, reafirmada alguns anos após pela nova LDBEN e viabilizada pelo FUNDEF no mesmo ano.

Tabela 16 - EVOLUÇÃO DA VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

	União	Estado	Município
Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
Constituição Federal de 1937	-----	-----	-----
Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
Constituição Federal de 1967	-----	-----	-----
Emenda Constitucional 1/69	-----	-----	20%
Emenda Constitucional 1/83	13%	25%	25%
Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Para além da vinculação de recursos constitucionais, diante da problemática de qualidade e da obrigatoriedade de atendimento e diante das limitações originárias da instância federada da qual a escola fazia parte, foi instituído o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Criado pela Emenda Constitucional 14 e regulamentado pela Lei 9.424, de dezembro de 1996, passou a vigorar em primeiro de janeiro de 1998 e teve vigência até 31 de dezembro de 2006. Contribuindo de forma decisiva nas diretrizes de gestão e financiamento, o FUNDEF (Lei 9.424/96) regulou a aplicação dos recursos financeiros em educação no país, permitindo um compromisso mais equilibrado entre as diversas esferas de governo, estabelecendo a média nacional de gasto por aluno e, conseqüentemente, estimulando a universalização da qualidade de ensino.

A composição era de 15% dos impostos e transferências de governos estaduais e municipais e distribuídos de acordo com o número de matrículas no ensino fundamental regular (1º ao 8º ano) das redes estaduais e municipais: **FPE** - Fundo de Participação dos Estados; **FPM** - Fundo de

Participação dos Municípios; **ICMS** – Imp. sobre Circulação de Merc. e Serv.; **IPI exp** - Imp. Produtos Ind., proporcional às Exp.; **Lei Kandir** - Desoneração de Exportações.

Inspirado na orientação dos organismos internacionais, em especial o Banco Mundial, teve papel fundamental no processo de instrumentalização da Educação Nacional.

Findo a vigência do FUNDEF, foi instituído o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Lei 11.494 regulamentada em 20 de junho de 2007). A partir de então, os estados e municípios tiveram, em suas receitas, a incorporação de todos os segmentos, conforme art. 211 da Constituição Federal.

Diferentemente do FUNDEF, a distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, não mais apenas dos alunos de ensino fundamental, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária. Os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

- Alunos do ensino fundamental regular e especial considerados: 100% a partir de 2007.
- Alunos da educação infantil, ensino médio e educação de jovens e adultos EJA considerados: 33,33% em 2007; 66,66% em 2008 e 100% a partir de 2009.

Os percentuais aplicados para a composição do FUNDEB passaram de 15%, praticados até 2006, para 20%, escalonados da seguinte maneira: 16,66% em 2007; 18,33 % em 2008 e 20,00% em 2009.

Além desse aumento, foram mantidos as transferências e impostos do FUNDEF e incorporados novos impostos em sua composição, como o IPVA - Imp. s/ Propriedade Veículos Automotores, o ITCMD - Imp. s/ Trans. Causa Mortis e Doações e ITR - Imposto Territorial Rural (quota-parte de 50% dos Municípios) nos seguintes percentuais: 06,66% em 2007; 13,33 % em 2008 e 20,00% em 2009.

Criado com a concepção de estabelecer um fundo de financiamento para toda a educação básica, objetiva assegurar, como o FUNDEF, a promoção da equalização de recursos, a contribuição para universalização, a redução de desigualdades, a valorização dos profissionais da educação, além de estabelecer mecanismos para criação do Piso Salarial Profissional Nacional para todos os trabalhadores da educação, garantindo a inclusão da Educação Infantil, o aumento da Complementação da União, no ensino fundamental, do Valor Mínimo Nacional por Aluno/Ano não inferior ao praticado no âmbito do FUNDEF.

Repasse em reais no exercício de 2011-2013- FUNDEB

ANO	2011	2012	2013
REPASSE	16.715.710,81	18.475.892,89	21.931.791,44

Fonte: http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp

Como fonte importante de recursos há também o SALÁRIO-EDUCAÇÃO. Esse uma fonte adicional de recursos do Ensino Fundamental Público, trata-se de uma contribuição social prevista no artigo 212 parágrafo 5 da Constituição Federal.

Seu recolhimento e distribuição se dão, de forma centralizada, pela União e pelos Estados, e, destes últimos, para os Municípios. Do montante arrecadado, 2/3 ao Estado Gerador da contribuição (cota estadual), ficando 1/3 retido pelo Governo Federal (cota federal), visando à sua redistribuição entre os Estados e Municípios.

Esse recurso permite que as três instâncias do Governo invistam em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais de educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de

aula, tais como os que se originam do FNDE.

Os Programas de Financiamento da Educação no Município:

1- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal.

2- PROGRAMA PDDE INTEGRAL

O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7083/2010, com a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem, por meio da ampliação do tempo diário de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública. Trata-se da estratégia indutora para se constituir a jornada escolar com a duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno da educação básica permanece na escola ou em atividades escolares. É operacionalizado por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e atende, prioritariamente, escolas com percentual igual ou superior a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família, conforme ações de acesso aos serviços públicos do Programa Brasil Sem Miséria.

3- PROGRAMA PDDE ESCOLAS SUSTENTÁVEIS

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Escolas Sustentáveis prevê a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares, considerando a gestão, o currículo e o espaço físico. Em 2014 o repasse dos recursos fundamenta-se na Resolução FNDE nº 18, de 03 de setembro de 2014, disponível no site do FNDE.

4- PROGRAMA PDDE ESCOLA DO CAMPO

A ação denominada PDDE ESCOLA DO CAMPO – Programa Dinheiro Direto na Escola para auxílio às escolas do campo, tem por objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino nestas escolas, por meio do repasse de recursos para garantir a manutenção, conservação, reparos e ou pequenas ampliações em suas instalações, bem como a aquisição de mobiliário escolar, refeitórios escolares e utensílios de cozinha e outras ações de apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas coletivas requeridas pelas escolas de educação básica.

5- PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA

O Programa de Formação Esportiva Escolar surge com o objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes de educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos.

O Programa de Formação Esportiva Escolar é composto de duas ações:

1) Jogos Escolares: competições que, em 2014, identificaram talentos na modalidade de atletismo, judô e voleibol (esportes olímpicos) e 10 modalidades paraolímpicas na fase estadual.

2) Núcleo de Esporte Escolar (NEE): acolhimento dos talentos identificados nos jogos escolares. (responsabilidade do Ministério do Esporte).

6- PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD

Programa que visa à avaliação e fornecimento de livros didáticos aos alunos, paradidáticos e de formação às escolas, não constituindo fonte de recursos para o município.

7- PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA ESCOLA - PROINFO

O Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) visa a promover o uso pedagógico de Tecnologias de Informática e Comunicações (TICs) na rede pública de ensino fundamental e médio. O MEC seleciona e distribui laboratórios de informática nas escolas públicas de educação básica

8- PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, instituída pela Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012; e considerando a necessidade de ampliar o acesso à educação infantil, contribuindo para a melhoria do atendimento em creches e pré-escolas de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013. A partir de 2014 as transferências de recursos da União aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para atendimento em creches, serão realizadas, automaticamente, pelo FNDE, com base na quantidade de matrículas de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses cadastradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal no Censo Escolar.

9- FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Sendo um Fundo Especial de Financiamento da Educação Básica, de natureza contábil e de âmbito Estadual, com vigência de 14 anos (a partir de 01/01/2007 até 31/12/2020), recursos financeiros (composto de recursos próprios estados e municípios complementados pela União, quando for o caso), beneficiários, parâmetros e mecanismos operacionais definidos em legislação específica.

Recursos distribuídos com base no número de alunos da Educação Básica (matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária). Repasse automático de recursos com objetivo de concorrer para a universalização da Educação Básica; promover a equidade; melhorar a qualidade de ensino e valorizar os profissionais da Educação.

10- PNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar onde o FNDE transfere recursos que só podem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar. A merenda deve ser fornecida aos alunos matriculados na Educação Infantil (creches e pré-escolas), no Ensino Fundamental e no Ensino Médio bem como na educação de Jovens e Adultos das escolas públicas, inclusive as localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de Quilombos.

O número de alunos é fornecido pelo censo escolar do ano anterior e os valores repassados pelo FNDE são calculados da seguinte forma:

Número de alunos atendidos X valor per capita X número de dias de atendimento = total de recursos repassados

OBS: O número de dias de atendimento, a ser considerado no cálculo, é de 200 dias letivos por ano.

11- PNATE

Programa Nacional do Transporte do Escolar. Sua função inicial é levar alunos que moravam na zona rural até a escola mais próxima. Atualmente beneficia alunos em todo o Brasil.

Atende aos alunos que moram no campo (áreas rurais), aos alunos que moram nas cidades (áreas urbanas). A prioridade do Programa é atender alunos que estudam no Ensino Fundamental, mas a responsabilidade do transporte desses alunos é do Estado e dos municípios.

12- SALÁRIO EDUCAÇÃO

O salário educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para o financiamento da Educação Básica Pública e que também pode ser aplicada na Educação Especial, deste que vinculada à Educação Básica.

A contribuição social do salário educação está prevista no Artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto Nº 6.003/2006 e Lei nº 11.457/2007 e calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados e empregados, ressalvadas as exceções legais e arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda – RFB/MF.

ANO	PNAE			PNATE		
	VERBA FNDE	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL	VERBA FNDE	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
2011	818.545,77	81.396,42	899.942,19	71.946,14	96.104,55	168.050,69
2012	737.487,88	1.524.015,11	2.261.502,99	72.061,24	67.897,08	139.958,32
2013	883.134,11	1.268.220,40	2.151.354,51	58.386,26	251.016,96	309.403,22
TOTAL TRIÊNIO	2.439.167,76	2.873.631,93	5.312.799,69	202.393,64	415.018,59	617.412,23

13- PNAIC

O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

14- MAIS CULTURA NAS ESCOLAS

É uma iniciativa interministerial firmada entre os Ministérios da Cultura e da Educação que tem por finalidade fomentar ações que promovam o encontro entre experiências culturais e artísticas em curso na comunidade local e o projeto pedagógico de escolas públicas contempladas com os programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador em 2011.

SIOPE

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos

orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar ainda maior transparência da gestão educacional.

FONTE: <http://www.fnnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao>

Diagnóstico

Ao longo dos anos, financiamento sempre foi algo tão complexo e tão pouco correlacionado com o processo educacional que, desde 1937, vem sendo tratado com desmazelo. Na história da Educação Nacional, apenas na C. F. de 88, foram estabelecidos fundamentos legais para que deixasse de ser ação periódica. Como se observa na tabela de vinculação, ora há recursos definidos, ora são retirados, e, apenas a partir de 1983, ocorre a manutenção da vinculação constitucional de recursos.

Mesmo dentro de toda sua complexidade, não discutimos as questões básicas educacionais se não levarmos em conta o montante de recursos que se tem para gerir e suprir as carências e demandas da obrigatoriedade pública.

O Município é o ente federado mais atuante e menos contemplado com repasse de recursos; levando-se em consideração que é a esfera de poder que está mais próxima e, por este motivo, a que absorve todas as demandas locais. Tratando em específico da área educacional, ao longo dos anos, o atendimento municipal tem sido além do que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 211, como demonstram os percentuais dados pelo SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO MANGARATIBA - EM PERCENTUAL

Período: Anual

UF: Rio de Janeiro

Municípios: Mangaratiba

1 – Indicadores Legais

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	29,04 %	32,64 %	27,52 %	33,86 %	28,04 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	61,18 %	96,70 %	96,94 %	100,00 %	99,98 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	38,76 %	3,26 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,06 %	0,03 %	3,05 %	0,00 %	0,02 %	0,00 %

2 - Indicadores de Dispendio Financeiro

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	0,00 %	10,02 %	0,00 %	0,00 %	6,94 %	0,00 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	99,94 %	89,94 %	96,94 %	100,14 %	102,20 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	0,52 %	6,95 %	8,35 %	5,96 %	5,69 %	0,00 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	90,82 %	82,83 %	80,97 %	82,19 %	85,69 %	0,00 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,27 %	0,63 %	0,11 %	0,08 %	0,00 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	2,16 %	2,08 %	3,14 %	3,83 %	0,00 %	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	27,99 %	24,80 %	22,61 %	23,62 %	21,77 %	0,00 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	3,23 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	2,68 %	0,00 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00					
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	94,87 %	90,89 %	98,40 %	98,71 %	98,22 %	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	3,73 %	9,11 %	1,59 %	1,28 %	1,77 %	0,00 %

3 – Indicadores de Dispendio com Pessoal

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	95,60 %	98,36 %	98,95 %	98,67 %	95,78 %	0,00 %
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	58,30 %	66,48 %	82,82 %	73,55 %	79,77 %	0,00 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	14,54 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

4 - Indicadores de Gasto por Aluno

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 105,87	R\$ 1.900,09	R\$ 2.168,24	R\$ 2.006,04	R\$ 1.876,90	R\$ 0,00
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 4.350,06	R\$ 5.899,53	R\$ 5.534,17	R\$ 8.205,45	R\$ 9.346,43	R\$ 0,00
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 339,55	R\$ 2.397,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 1.765,89	R\$ 1.766,43	R\$ 1.943,84	R\$ 0,00
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 174,40	R\$ 243,50	R\$ 2.272,72	R\$ 2.178,84	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 3.248,87	R\$ 4.264,27	R\$ 4.449,68	R\$ 6.141,06	R\$ 6.807,25	R\$ 0,00
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 3.325,45	R\$ 4.362,55	R\$ 4.598,29	R\$ 6.397,89	R\$ 6.807,25	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 2.136,04	R\$ 3.133,86	R\$ 3.908,89	R\$ 4.925,88	R\$ 5.889,73	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 532,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	4,20	4,20	5,30	5,30	0,00	0,00
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	3,80	3,80	4,50	4,50	0,00	0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,82	0,82	0,89	0,89	0,00	0,00
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	0,73	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00

6 – Indicadores de Composição da Receita

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	1,82 %	1,82 %	2,15 %	1,77 %	1,57 %	0,00 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	22,76 %	21,10 %	26,09 %	20,64 %	19,86 %	0,00 %
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	43,57 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

7 – Resultado Financeiro do Exercício

Código	Indicador	Anos					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ 0,00	R\$ -2.201.032,36	R\$ -2.667.305,85	R\$ -14.269.811,04	R\$ 3.603.366,59	R\$ 0,00
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 0,00	R\$ 970.948,55	R\$ 28.209,92	R\$ 2.044,48	R\$ 5.440,70	R\$ 0,00

E, por este motivo, a conjunção de todas essas fontes de recursos - FUNDEB, Salário-Educação, FNDE - ainda não são suficientes, tendo, como complemento municipal, um **valor superior** para atender ao mínimo de 25% da receita resultante de impostos e transferências a fim de garantir o direito a uma educação de qualidade para todos.

Tabela 18 - Investimento Público na Educação em relação ao PIB (Produto Interno Bruto)

Tabela 2.4 - Histórico da Estimativa do Percentual do Investimento Público Direto em Educação por Estudante em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, por Nível de Ensino - Brasil 2000 - 2011

Ano	Percentual do Investimento Público Direto por estudante em relação ao PIB <i>per capita</i> (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				De 1ª a 4ª séries ou anos iniciais	De 5ª a 8ª séries ou anos finais		
2000	14,1	11,7	13,4	11,5	11,8	11,2	129,6
2001	14,4	12,0	12,0	11,3	12,7	12,6	126,8
2002	14,5	12,0	11,4	13,3	12,3	8,9	120,9
2003	14,0	11,7	12,6	12,4	11,7	9,9	102,1
2004	14,1	12,0	12,8	12,7	12,8	8,8	98,6
2005	14,5	12,3	11,7	13,7	13,1	8,6	97,0
2006	16,0	13,9	12,0	14,3	15,7	11,1	92,6
2007	17,4	15,3	13,8	16,0	16,7	12,2	92,3
2008	18,7	16,5	13,8	17,3	18,4	13,3	92,3
2009	20,3	17,9	13,7	19,3	20,1	14,0	93,7
2010	21,5	18,8	15,5	20,3	20,5	15,6	94,5
2011	23,1	20,1	17,8	20,4	20,7	19,8	97,3

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela DEED/Inep.

Notas:

- 1 - Utilizaram-se os seguintes grupos de Natureza de Despesa: Pessoal Ativo e Encargos Sociais; outras Despesas Correntes; Investimentos e Inversões Financeiras;
- 2 - Não se incluem nestas informações as seguintes despesas: aposentadorias e reformas, pensões, recursos para bolsa de estudo e financiamento estudantil, despesas com juros e encargos da dívida e amortizações da dívida da área educacional e a modalidade de aplicação: Transferências Correntes e de Capital ao Setor Privado;
- 3 - PIB *per capita* é a média por habitante dos valores dos bens e serviços produzido no país;
- 4 - Os investimentos em Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena foram distribuídos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e no Ensino Médio, dependendo do nível de ensino ao qual fazem referência. No Ensino Médio estão computados os valores da Educação Profissional (concomitante, subsequente e integrado);
- 5 - A Educação Superior corresponde aos cursos superiores em Tecnologia, demais cursos de Graduação (exceto cursos sequenciais) e cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado (excetuando-se as especializações Lato Sensu);
- 6 - Estes dados referem-se aos investimentos em educação consolidados do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7 - Para os anos de 2000 a 2003, estão contabilizados na área educacional, os valores despendidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa-Escola;
- 8 - Entre os anos de 2000 e 2005: para os dados estaduais, foi utilizada como fonte de informações, um trabalho técnico realizado pelo Inep diretamente dos balanços financeiros de cada estado; para os dados municipais do mesmo período, utilizou-se uma metodologia baseada no percentual mínimo de aplicação de cada município, definido pela legislação vigente;
- 9 - A partir de 2006, utilizaram-se como fontes de dados estaduais e municipais, o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - Siope -, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- 10 - Os dados da União foram coletados do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/STN - para todos os anos;
- 11 - Para o cálculo dos valores de Investimentos Públicos em Educação, utilizaram-se as seguintes fontes de dados primários:
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC; - Secretaria do Tesouro Nacional (STN); - FNDE; - Balanço Geral dos Estados e do Distrito Federal; - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); - Caixa Econômica Federal (CEF); - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Vale salientar novamente que o Município de Mangaratiba esteve, ao longo desses 20 anos, respondendo por toda a educação básica, somente com recursos próprios, e manteve a oferta crescente da educação infantil e ensino médio, além de oportunizar transporte para os alunos de ensino superior, e que o valor repassado pela união para Transporte Escolar corresponde a **1,05%** do valor investido e necessário para o atendimento dos alunos da rede (2014 - 06 barcos, 04 kombis, 01 doblô, 02 vans e 07 ônibus); e o valor repassado para Alimentação Escolar correspondente a **25,82%** do valor investido pelo Município em Merenda Escolar.

O direcionamento de recursos para viabilizar a manutenção de toda essa rede teve reflexo em paulatino crescimento e pouca melhora da infraestrutura física; deixando carências, principalmente no atendimento da oferta de educação infantil.

Mesmo com o estabelecimento do FUNDEB, ainda há deficiências no processo de financiamento da educação. Foi iniciado processo onde os Municípios, como dito anteriormente, ao utilizar seus recursos para manter uma rede maior do que sua capacidade financeira, não custearam ações complementares e fundamentais no processo aluno - aprendizagem e na formação de cidadania.

Um dos resultados desta ação é que 50% dos prédios da rede municipal de ensino são municipalizados. A Educação de Mangaratiba vem atuando em prédios estaduais conveniados a cada 10 anos desde 1981. Muitos destes impossibilitados pela estrutura física de serem adaptados para atender à demanda de educação infantil e de educação inclusiva, além de não possuírem espaço para ampliação e necessitando atualmente de grandes reformas.

O atual recebimento de recurso para todos os segmentos de competência (FUNDEB) incide na obrigação legal do atendimento e, nesta prerrogativa, a Educação Municipal deve dar início prioritariamente ao processo de construção de prédios escolares adequados para atender à expressiva demanda de educação infantil, atendendo aos preceitos básicos desta oferta.

O FUNDEB constitui-se num avanço, mas são grandes os desafios: a remuneração condigna dos profissionais da Educação; a formação continuada e adequada dos trabalhadores em educação; a ampliação da oferta correspondente à demanda dos níveis de ensino e do transporte escolar; a correlação da relação de alunos por sala de aula; além da oferta de insumos, essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas de educação básica.

Custo X Aluno X Qualidade

Os artigos 206 e 211 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seus artigos 3º e 4º, sinalizam um padrão de qualidade mínimo que deve servir de referência para o cálculo do custo – aluno – qualidade.

Com base nesses indicadores legais, o Conselho Nacional de Educação realizou estudo e emitiu parecer 08/2010 – CNE/CEB que trata do assunto e promove a construção dos padrões mínimos por segmento e modalidade para que se tenha uma referência como custo – aluno – qualidade – inicial.

O desafio para construção de uma educação de qualidade para todos passa pela valorização da carreira do Magistério, financiamento e gestão da educação e estabelecimento de padrões mínimos de qualidade para nossas escolas públicas de Educação Básica. De acordo com o Parecer 8/2010 do CNE, uma das grandes dificuldades no crescimento educacional no Brasil.

Tabela 19 – Investimento Público Direto em educação por Estudante/Ano e Nível de Ensino na Educação Básica com Valores Corrigidos para 2011 pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) – no período 2000-2011*

Tabela 2.2 - Histórico da Estimativa do Investimento Público Direto em Educação por Estudante, com Valores Atualizados para 2011 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e a Proporção do Investimento Público por Estudante da Educação Superior sobre o Investimento Público por Estudante da Educação Básica, por Nível de Ensino - Brasil 2000 - 2011

Ano	Investimento Público Direto por estudante							Proporção da Educação Superior sobre a Educação Básica (Estudante)	
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de ensino R\$100					Ensino Médio		Educação Superior
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental					
				De 1ª a 4ª séries ou anos iniciais	De 5ª a 8ª séries ou anos finais				
2000	1.962	1.633	1.867	1.606	1.639	1.557	18.050	11,1	
2001	2.031	1.693	1.686	1.587	1.786	1.772	17.839	10,5	
2002	2.026	1.678	1.588	1.854	1.721	1.247	16.912	10,1	
2003	2.029	1.704	1.827	1.796	1.706	1.432	14.818	8,7	
2004	2.147	1.822	1.947	1.928	1.949	1.333	15.001	8,2	
2005	2.282	1.933	1.843	2.157	2.054	1.348	15.255	7,9	
2006	2.657	2.307	1.995	2.375	2.608	1.844	15.385	6,7	
2007	3.074	2.695	2.435	2.833	2.952	2.161	16.309	6,1	
2008	3.524	3.097	2.596	3.248	3.466	2.497	17.370	5,6	
2009	3.814	3.353	2.568	3.614	3.769	2.635	17.576	5,2	
2010	4.353	3.813	3.134	4.110	4.159	3.153	19.141	5,0	
2011	4.916	4.267	3.778	4.341	4.401	4.212	20.690	4,8	

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela DEED/Inep.

Notas:

- 1 - Utilizaram-se os seguintes grupos de Despesa: Pessoal Ativo e Encargos Sociais; outras Despesas Correntes; Investimentos e Inversões Financeiras;
- 2 - Não se incluem nestas informações as seguintes despesas: aposentadorias e reformas, pensões, recursos para bolsa de estudo e financiamento estudantil, despesas com juros e encargos da dívida e amortizações da dívida da área educacional e a modalidade de aplicação: Transferências Correntes e de Capital ao Setor Privado;
- 3 - Os investimentos em Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena foram distribuídos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e no Ensino Médio, dependendo do nível de ensino ao qual fazem referência. No Ensino Médio estão computados os valores da Educação Profissional (concomitante, subsequente e integrado);
- 4 - A Educação Superior corresponde aos cursos superiores em Tecnologia, demais cursos de Graduação (exceto cursos sequenciais) e cursos de pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado (excetuando-se as especializações Lato Sensu);
- 5 - Estes dados referem-se aos investimentos em educação consolidados do Governo Federal, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;
- 6 - Para os anos de 2000 a 2003, estão contabilizados na área educacional, os valores despendidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa-Escola;
- 7 - Entre os anos de 2000 e 2005; para os dados estaduais, foi utilizada como fonte de informações, um trabalho técnico realizado pelo Inep diretamente dos balanços financeiros de cada estado; para os dados municipais do mesmo período, utilizou-se uma metodologia baseada no percentual mínimo de aplicação de cada município, definido pela legislação vigente;
- 8 - A partir de 2006, utilizaram-se como fontes de dados estaduais e municipais, o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - Siope -, administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- 9 - Os dados da União foram coletados do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/STN - para todos os anos;
- 10 - Para o cálculo dos valores de Investimentos Públicos em Educação, utilizaram-se as seguintes fontes de dados primários: - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep/MEC; - Secretaria do Tesouro Nacional (STN); - FNDE; - Balanço Geral dos Estados e do Distrito Federal; - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); - Caixa Econômica Federal (CEF); - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Para caracterizarmos que investimento somente não resolve o problema da qualidade na educação, podemos verificar o desempenho dos países no PISA.

Tabela 20 – Resultados do Relatório do PISA – 2006 em Ciências versus Gastos Anuais por Estudante, incluindo todos os serviços educacionais (2004)*

País	Desempenho Médio em Ciências no PISA 2006 e posição mundial	Gastos Anuais Médio por aluno nas Etapas do Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio (US\$)
Finlândia	563	7.441

Japão	531	7.615
Coréia do Sul	522	6.761
Alemanha	516	7.576*
EUA	489	9.938*
Irlanda	508	7.441
Espanha	488	6.701
Portugal	474	6.168
Chile	438	2.077
México	410	1.922
Brasil	390	1.033

*Fonte: Panorama da Educação 2007 – Indicadores da OCDE, Editora Moderna, página 192 (2008).

É necessário também que tenhamos uma gestão eficiente. Essa gestão eficiente vem da profissionalização, observando-se critérios como liderança, formação e competência.

Uma sólida formação na cultura do planejamento e responsabilização além de transparência social.

Ao estipularmos um CAQi, estamos buscando não o custo ideal na qualidade, mas o custo inicial, necessário ao alcance dos padrões mínimos de qualidade de ensino.

Para isso, é preciso que se definam os padrões mínimos e os insumos a esse padrão.

De acordo com a Resolução CNE 8/2010, ainda em estudo no MEC/SEB, os custos de CAQi em 2008 deveriam ser:

Tabela 21 – Comparação entre valores estimados pelo CAQi, para cada uma das etapas da Educação Básica, e os valores aplicados pelo FUNDEB/2008 por aluno/ano.

Valores em Reais (R\$)

Etapas da Educação Básica	Valores previstos pelo CAQi – ano 2008	FUNDEB – 2008	(CAQi – FUNDEB)
Creche	5.943,60	1.251,00	+4.692,60
Pré-Escola	2.301,24	1.024,00	+1.277,74
EFAI	2.194,56	1.137,00	+1.057,56
EFAF	2.148,84	1.251,00	+933,84
Ensino Médio	2.209,80	1.365,00	+844,80
EFAI – Educação do Campo	3.627,12	1.194,00	+2.433,12
EFAF – Educação do Campo	2.773,68	1.308,00	+1.465,68

*Referência 8 (b)

Observa-se a defasagem entre o CAQi esperado e o valor de repasse do FUNDEB em 2008. Essa suplementação deveria ser feita a partir de ações dos provedores de despesa aos quais o segmento é subordinado.

Em Mangaratiba, as situações diversas que temos nos coloca num quadro de variação como constatado a seguir:

Tabela Finanças

Tabela 22 – Custo – aluno por ano

ANO	MERENDA	MATERIAL DIDÁTICO	MATERIAL DE LIMPEZA	TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL	QUANTIDADE DE ALUNOS	PER CAPITA ANUAL
2012	R\$ 2.039.626,10	R\$ 546.149,15	R\$ 411.868,90	R\$ 1.899.375,40	R\$ 4.897.019,55	7625	R\$ 642,23
2013	R\$ 2.225.218,33	R\$ 561.187,88	R\$ 508.889,23	R\$ 2.590.487,60	R\$ 5.885.783,04	7018	R\$ 838,67

GESTÃO

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, inciso V, fala que a gestão deve ser democrática e esse é um princípio do ensino público que também é citado na LDBEN em seu artigo 3º inciso VIII onde encontramos que os sistemas de ensino devem definir as normas de gestão democrática da Educação Básica, garantindo a participação dos profissionais da educação no projeto pedagógico das unidades escolares, assim como da comunidade escolar e local nos seus conselhos escolares (art. 14 incisos I e II).

Entretanto percebe-se que as propostas de descentralização de gestão e financiamento ainda mostram muitos empecilhos, de ordem prática, teórica e política.

É preciso que, para além das resoluções, crie-se uma cultura democrática de gestão e essa cultura deve começar nas escolas. A criação dos Conselhos Escolares já se constitui em um dos patamares para essa ação, entretanto a ação desses conselhos precisa ser efetiva na sua inferência pedagógica, administrativa e financeira para que se possa constituir de fato a democracia. A regulamentação dessas ações para além da escola também precisa ser melhor exercida e normatizada na representatividade desses órgãos colegiados nos conselhos de controle social como o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e do Conselho de Alimentação Escolar.

Através de uma gestão democrática e participativa é que conseguiremos desenvolver uma política educacional de qualidade, assegurando a transparência do gerenciamento dos recursos, assim como o exercício do controle social e o fortalecimento do princípio de autonomia.

Devemos atentar para que as mudanças necessárias quanto ao quadro de gestão sejam equilibradas garantindo o cumprimento da CF/1988, a LDBEN/1996 e o PNE/Lei 13.005/2014. Para tanto, é preciso que sejam normatizadas algumas ações como: ampliação progressiva da descentralização financeira, democratização da gestão administrativa e pedagógica, criação de canais de participação livres e representativos, objetivando maior autonomia e controle social, visando ao fortalecimento do princípio da autonomia.

METAS E ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

META NACIONAL	META MUNICIPAL	ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL	PERÍODO
<p>1-universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p>1-Universalizar, até 2016, a educação infantil de forma que todas as crianças de 4 a 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola. A meta estabelece, também, que a oferta de Educação Infantil em creches deve ser ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p>	<p>1.1) Garantir a matrícula de todas as crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil.</p> <p>1.2) Ampliar o atendimento para as crianças de até 3 (três) anos com aquisição e/ou construção de prédios próprios que atendam aos padrões de qualidade e normas de segurança específicas para a faixa etária.</p> <p>1.3) Garantir a todos os alunos da Educação Infantil, material didático necessário à prática pedagógica.</p> <p>1.4) Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos, com o objetivo de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.</p> <p>1.5) Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, baseando-se nos parâmetros nacionais de qualidade.</p> <p>1.6) Acompanhar e monitorar mensalmente o acesso e a permanência das crianças na educação infantil.</p> <p>1.7) Garantir a quantidade máxima de alunos por turma, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação, obedecida a relação espaço/lotação das salas de aula, conforme legislação vigente.</p> <p>1.8) Garantir a oferta de horário parcial para todos os alunos em obrigatoriedade escolar em todos os distritos.</p> <p>1.9) Garantir a permanência de professores para atuação na Educação Infantil, visando à continuidade do trabalho pedagógico.</p> <p>1.10) Assegurar a, a cada dois anos, a releitura de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços das ciências e teorias educacionais.</p> <p>1.11) Assegurar espaço adequado e equipado para os docentes realizarem trabalho pedagógico de estudo, avaliação e planejamento.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

		<p>1.12) Proporcionar Atendimento Educacional Especializado ao público alvo da Educação Especial, assegurando transversalidade na Educação Infantil, respeitando a legislação vigente.</p> <p>1.13) Estabelecer que berçaristas e auxiliares de creche e pré-escola devem ter formação mínima de Professor, mesmo para aqueles que já exerçam a função de acordo com planejamento de otimização de carga horária.</p> <p>1.14) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com o Plano Nacional de Educação, para trabalho pedagógico na unidade escolar, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação e fora do espaço escolar para estudo.</p> <p>1.15) Garantir um professor, preferencialmente, com formação superior em Pedagogia, para atuar na função de Coordenador Pedagógico.</p> <p>1.16) Garantir formação continuada para professores e coordenador pedagógico, pessoas de apoio e berçaristas.</p> <p>1.17) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 (três) anos.</p> <p>1.18) Garantir alimentação de qualidade, em níveis calóricos e proteicos, registrando nos cardápios o que diz a resolução do PNAE em vigor, para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, suplementando, quando necessário, os recursos repassados pela União e / ou Estado, respeitando também as especificidades da comunidade quilombola.</p>		
<p>2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade</p>	<p>2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade</p>	<p>2.1) Ampliar a rede escolar municipal em prédios próprios, e com definições claras de padrões de iluminação, ventilação, rede elétrica e sanitária, instalações para o serviço de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos, espaços de trânsito e repouso, atividades recreativas e de educação física de acordo com a faixa etária a ser atendida e as normas da ABNT de acessibilidade no prazo de 7 anos da publicação deste plano de acordo com a demanda.</p> <p>2.2) Reestruturar as atuais unidades escolares de acordo com os padrões de qualidade de atendimento, considerando o período de permanência do aluno e o trabalho necessário para a garantia de desenvolvimento pleno do indivíduo.</p> <p>2.3) Garantir o acesso e a permanência do aluno no Ensino Fundamental obrigatório com duração de 9 anos, iniciando-se essa etapa aos 6 anos de idade.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

<p>recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p>recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>2.4) Estruturar o Sistema Municipal de Educação, observando as orientações da LDBEN (Lei 9394/96) e os documentos municipais quanto ao atendimento ao educando em turnos, número de alunos por turmas e lotação docente e de profissionais de educação tendo em vista o período de permanência do aluno na Unidade e a proposta pedagógica pertinente.</p> <p>2.5) Implantar programa de formação continuada de professores do Ensino Fundamental – Classe de Alfabetização, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial quanto à especificidade e quanto aos processos pedagógicos de ensino-aprendizagem.</p> <p>2.6) Incentivar a adesão aos programas de formação ofertados pelos órgãos federais e estaduais para docentes e outros profissionais de educação com vistas à melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem.</p> <p>2.7) Assegurar espaço adequado e equipado para os docentes realizarem trabalho pedagógico de estudo, avaliação e planejamento.</p> <p>2.8) Estabelecer a quantidade máxima de alunos por turma, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação, obedecida a relação espaço/lotação das salas de aula.</p> <p>2.9) Estabelecer que, em todos os segmentos de ensino, seja dada ênfase ao estudo regional e à articulação entre eles e o mundo, além da ênfase na cultura afro-brasileira e indígena como bases da formação da população regional e brasileira, destacando também a Educação Ambiental como resgate da qualidade de vida.</p> <p>2.10) Oferecer cursos de formação continuada aos docentes com currículo voltado a história e cultura do município, cultura afro-brasileira e indígena e especialização aos professores de campo.</p> <p>2.11) Viabilizar, através da construção prioritariamente para uso exclusivo das Unidades Escolares ou planejamento de utilização de áreas públicas, que a prática das atividades de Educação Física sejam executadas em quadras cobertas ampliando em 20% anualmente.</p> <p>2.12) Garantir a oferta de horário parcial para todos os alunos em obrigatoriedade escolar em todos os distritos.</p>		
---	---	---	--	--

		<p>2.13) Proporcionar Atendimento Educacional Especializado ao público alvo da Educação Especial assegurando transversalidade no Ensino Fundamental, respeitando a legislação vigente.</p> <p>2.14) Capacitar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desse plano, e a cada dois anos a partir de então, os responsáveis por bens patrimoniais das unidades que constituem a Secretaria Municipal de Educação de modo a otimizar a utilização dos bens, resguardá-los e dar-lhes destinação específica quando em disponibilidade.</p> <p>2.15) Instituir critérios para atendimento dos alunos das zonas rurais e insulares quanto à segurança e propriedade em relação à idade, percurso e às demais normas de segurança de trânsito terrestre e naval e aplicá-los no prazo máximo de 3 anos.</p> <p>2.16) Viabilizar a instalação de vias de comunicação, tais como telefone e acesso à internet, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 anos, após a publicação desse plano.</p> <p>2.17) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p> <p>2.18) Garantir alimentação de qualidade, em níveis calóricos e proteicos, registrando nos cardápios o que diz a resolução do PNAE em vigor, para atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino, suplementando, quando necessário, os recursos repassados pela União e / ou Estado, respeitando também as especificidades da comunidade quilombola.</p> <p>2.19) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com o Plano Nacional de Educação, para trabalho pedagógico na unidade escolar, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação, e fora do espaço escolar para estudo.</p> <p>2.20) Garantir um professor, preferencialmente com formação superior em Pedagogia, para atuar na função de Coordenador Pedagógico.</p> <p>2.21) Garantir formação continuada para professores e coordenador pedagógico.</p>		
--	--	--	--	--

		2.22) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 (três) anos.		
3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	<p>3.1) Oferecer cursos que atendam as demandas e carências profissionais do município em todas as escolas que oferecem o Ensino Médio.</p> <p>3.2) Garantir ampla divulgação dos cursos (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) oferecidos pelo CEM/CES.</p> <p>3.3) Estabelecer parcerias com o sistema “S”(SENAI, SENAC, etc.) e empresas que possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente.</p> <p>3.4) Disponibilizar o espaço das escolas municipais para estagiários(as) do curso de formação de professor (Ensino Normal) no 3º ano do curso, para melhoria da qualidade de ensino e maior integração do aluno com a realidade das propostas pedagógicas do município.</p>	Poder Executivo	A partir da publicação deste plano
4- Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou	4- Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou	<p>4.1) Reestruturar as escolas, respeitando as normas de acessibilidade, e adquirir equipamentos para garantir a melhoria da rede física das escolas de educação básica.</p> <p>4.2) Garantir a organização das escolas com condições necessárias para uma educação de qualidade aos alunos com deficiência.</p> <p>4.3) Reavaliar anualmente e quando necessário os equipamentos, materiais e profissionais da Unidade Escolar de Educação Especial com o objetivo de atender com qualidade os alunos matriculados na modalidade Substitutiva.</p> <p>4.4) Garantir a aquisição de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar de Educação Especial – Modalidade Substitutiva.</p> <p>4.5) Adaptar, dentro das possibilidades, as atuais unidades escolares aos padrões de qualidade de atendimento listados em tela, assim como estabelecê-los como condição para autorização de funcionamento às escolas privadas e públicas, estabelecendo prazo de 5 anos para adequação após a publicação desse plano.</p> <p>4.6) Garantir, no prazo de 1 ano, transporte adequado de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO a alunos com deficiência.</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano

<p>serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>4.7) Promover flexibilizações curriculares, orientações, procedimentos e estratégias para elaborar planos de desenvolvimento individual que permitam satisfazer adequadamente os principais tipos de necessidades específicas dos alunos.</p> <p>4.8) Garantir a permanência de professores para atuação na Educação Especial, visando à continuidade do trabalho pedagógico.</p> <p>4.9) Atender às necessidades de materiais específicos para alunos com surdez, baixa visão e deficiências de mobilidade, tais como computadores adaptados, livros, material de construção da linguagem Braille e softwares específicos, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da implantação do plano.</p> <p>4.10) Respeitar limite máximo de 3 (três) alunos com deficiência em classe regular, garantindo que, nas turmas onde forem alocados, seja feita avaliação pela equipe multidisciplinar e coordenação de educação inclusiva da SME sobre a necessidade de lotação de um professor mediador de acordo com cada deficiência.</p> <p>4.11) Garantir espaço físico de Sala de Recursos Multifuncionais em todas as Unidades Escolares, bem como professor para o atendimento.</p> <p>4.12) Garantir formação continuada para professores, visando ao Atendimento Educacional Especializado, e para os demais profissionais da educação escolar.</p> <p>4.13) Garantir o cumprimento da Resolução nº 4/CNE, de 2 de outubro de 2009, art.12, onde há exigência do profissional com formação que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.</p> <p>4.14) Garantir instrutor, tradutor/intérprete de LIBRAS e guia-intérprete de acordo com as especificidades dos alunos da inclusão.</p>		
<p>5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>5.1) Garantir a atualização da Proposta Curricular Municipal através da constante avaliação da mesma com base nas orientações das Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.</p> <p>5.2) Garantir a permanência de professores para atuação no Ciclo de Alfabetização, preferencialmente acompanhando a turma do 1º ao 3º ano, visando à continuidade do trabalho pedagógico.</p> <p>5.3) Garantir a todos os alunos do Ciclo de Alfabetização material didático necessário à prática pedagógica.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

		<p>5.4) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 anos.</p> <p>5.5) Garantir a utilização de 2 (dois) professores em turmas de Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental como mecanismo de melhoria da qualidade de ensino, considerando o baixo rendimento e parecer avaliativo da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>5.6) Garantir um terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com o Plano Nacional de Educação, para trabalho pedagógico na unidade escolar, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação e fora do espaço escolar para estudo.</p> <p>5.7) Garantir um professor, preferencialmente com formação superior em Pedagogia, para atuar na função de Coordenador Pedagógico.</p> <p>5.8) Garantir formação continuada em alfabetização para professores do ciclo e coordenador pedagógico.</p>		
<p>6- Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.</p>	<p>6- Ampliar a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo 10% (dez por cento) das escolas públicas, de forma a atender os alunos da educação básica, tendo em vista o município já ter alcançado a Meta 6 do PNE.</p>	<p>6.1) Ampliar o atendimento na rede pública com a aquisição e/ou construção de prédios próprios com padrões arquitetônicos, mobiliários, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e diversidades, tendo em vista a implementação e consolidação das Escolas em Tempo Integral. Garantir a melhoria do processo pedagógico ampliando a jornada escolar municipal com o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, esportivas, psicomotoras, de lazer, que envolvam a preservação ambiental, o incentivo à saúde, a afirmação e reflexão dos direitos humanos, o acompanhamento pedagógico, o aprimoramento da aprendizagem reorganizando o tempo e os espaços escolares.</p> <p>6.2) Garantir a melhoria do processo pedagógico ampliando a jornada escolar municipal com o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, esportivas, psicomotoras, de lazer, que envolvam a preservação ambiental, o incentivo à saúde, a afirmação e reflexão dos direitos humanos, o acompanhamento pedagógico e o aprimoramento da aprendizagem, reorganizando o tempo e os espaços escolares.</p> <p>6.3) Ampliar 45% (quarenta e cinco por cento) do atendimento em tempo integral nas unidades escolares de campo.</p> <p>6.4) Estender progressivamente o horário integral, a partir da demanda criada ou adquirida após a aprovação do plano ou em atendimento à solicitação da</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

		<p>comunidade, na ordem de 10% (dez por cento) da rede em diferentes distritos, iniciando-se pelos anos iniciais.</p> <p>6.5) Garantir aos alunos em horário integral (9h para os CEIMs) 5 (cinco) refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche e jantar); aos alunos em horário integral (7h) 4 (quatro) refeições diárias (desjejum, colação, almoço e lanche); aos alunos com horário parcial 2 (duas) refeições diárias (desjejum, almoço ou jantar).</p> <p>6.6) Manter a oferta de horário integral nos CEIMs e estender o atendimento nas unidades de pré-escola em 20% (vinte por cento).</p> <p>6.7) Garantir que, dentro da carga horária de planejamento, seja discutida e aprofundada a gestão de conhecimento apropriado para esta modalidade de ensino, assim como a formação continuada para professores, coordenadores e diretores.</p>		
<p>7- Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<p>7- Assegurar o crescimento progressivo dos índices do IDEB nas unidades escolares, resultando na manutenção do índice municipal.</p>	<p>7.1) Garantir transporte público e gratuito para os alunos da rede municipal, dentro dos limites do Município, suplementando, quando necessário, os repasses de verba da União e/ou Estado.</p> <p>7.2) Estabelecer a quantidade máxima de alunos por turma, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação, obedecida a relação espaço/lotação das salas de aula.</p> <p>7.3) Garantir a atualização da Proposta Curricular Municipal através da constante avaliação da mesma com base nas orientações das Diretrizes Curriculares dos níveis federal e estadual e resguardando as peculiaridades locais.</p> <p>7.4) Estabelecer mecanismos que levem à redução da distorção idade/ano e a evasão na rede municipal.</p> <p>7.5) Instituir Fórum de Educação Básica com objetivo de divulgar e fortalecer a Educação Básica, contribuindo assim para a qualidade do ensino.</p> <p>7.6) Conservar, a cada 3 (três) anos, após a implantação do plano, Colegiado de Educação Básica com a intenção de referendar documento base da proposta curricular do município, examinando os resultados alcançados nas avaliações internas e externas e na evolução do desenvolvimento da região.</p> <p>7.7) Criar, no 1º (primeiro) ano de vigência deste plano, comissão multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação que estabeleça critérios de avaliação do desempenho das unidades escolares, no final de cada ano letivo. As instituições deverão receber apoio técnico e pedagógico sempre que não se aproximarem de</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

		<p>suas metas.</p> <p>7.8) Traçar ações a partir dos resultados alcançados nas avaliações internas e externas como: Provinha Brasil, Avaliação Nacional da Alfabetização-ANA, Prova Brasil, Sistema de Avaliação da Educação Básica, Avaliações de Leitura, índices de evasão e repetência.</p> <p>7.9) Instituir ação intersetorial coordenada pela Secretaria Municipal de Educação que leve à construção de um plano de atendimento ao educando quanto à atenção primária à saúde e à educação para saúde.</p> <p>7.10) Garantir a participação dos professores regentes, através da criação dos colegiados pedagógicos, na avaliação e construção das propostas do Ensino Fundamental.</p> <p>7.11) Garantir que a Secretaria de Educação mantenha equipes de apoio pedagógico, de supervisão, de orientação e de educação inclusiva para melhoria na qualidade da educação e na articulação entre os outros entes federados, as instituições e as unidades escolares.</p> <p>7.12) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3 (três) anos.</p>		
<p>8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não</p>	<p>8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, insulares e das regiões de menor escolaridade no município.</p>	<p>8.1) Garantir o acesso dos alunos às diferentes formas de tecnologia de comunicação e informação gradativamente a partir da publicação deste plano.</p> <p>8.2) Garantir a adaptação das propostas curriculares para regiões rurais, atendendo suas especificidades.</p> <p>8.3) Implementar as ações do Departamento de Assistência Integrada ao Educando - DAIE em ações intersetoriais com órgãos parceiros como Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Escolar na definição de mecanismos de redução de evasão.</p> <p>8.4) Assegurar a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e das modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial material didático necessário à prática pedagógica através dos programas federais e com suprimento próprio, nos casos necessários.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.				
9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	9- Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, com vistas à erradicação do analfabetismo absoluto e a redução em 15% do analfabetismo funcional, de modo a atender a meta 9 do PNE.	<p>9.1) Estabelecer mecanismos que levem à redução da distorção idade/ano e a evasão na rede municipal, garantindo o fluxo regular de nove anos do Ensino Fundamental.</p> <p>9.2) Estabelecer, de acordo com as características das unidades escolares, metas de redução das taxas de repetência e evasão nos 9 (nove) anos de Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>9.3) Estabelecer metas que permitam uma redução, em 10(dez) anos, de 50% (cinquenta por cento) das taxas de repetência e de evasão. Tais metas e taxas devem ser registradas nos projetos pedagógicos das unidades escolares.</p> <p>9.4) Garantir a instalação de salas de leitura, em espaços apropriados, que atendam às funções primordiais do trabalho com a leitura, em todas as unidades escolares, no prazo máximo de 3(três) anos.</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano
10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional	10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	10.1) Estabelecer parcerias com o sistema “S”(SENAI, SENAC, etc.) e empresas que possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente.	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano
11- Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	11- Oferecer, através de convênios matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no	<p>11.1) Garantir, em parceria com o sistema estadual, a informação e encaminhamento, através da SME, da demanda de vagas no Ensino Médio presencial, assim como estabelecer, dentro das possibilidades de recursos, parceria para transporte de alunos dentro do município.</p> <p>11.2) Incentivar, junto aos órgãos estaduais e federais, a ampliação da rede de atendimento ao Ensino Médio e a implantação de uma escola de ensino médio profissional.</p> <p>11.3) Estabelecer parcerias com o sistema “S”(SENAI, SENAC, etc.) e empresas que</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano

	segmento público.	possam participar, junto com Prefeitura Municipal, de mecanismos que permitam a profissionalização de jovens e adultos, principalmente nas áreas de turismo e meio ambiente.		
12- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público	12- Incentivar a matrícula da Educação Superior, buscando convênios e parcerias, visando a implantação de instituições de ensino ou garantindo o acesso do aluno a estas instituições através de transporte.	12.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com o objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município. 12.2) Garantir transporte gratuito e de qualidade, atendendo às exigências do INMETRO, para todos(as) os(as) estudantes da educação superior. 12.3) Verificar e avaliar a demanda, para que, nos próximos 7 (sete) anos, a partir da publicação deste plano, seja implantado um Polo Universitário.	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano
13- Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.	---	---	---	---
14- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil	14- Incentivar a matrícula na pós-graduação stricto sensu, buscando a implantação de instituições de ensino ou garantindo o acesso do aluno às	14.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município. 14.2) Garantir transporte gratuito e de qualidade, atendendo às exigências do INMETRO, para todos(as) os(as) estudantes de pós-graduação. 14.3) Verificar e avaliar a demanda, para que, nos próximos 7 (sete) anos, a partir	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano

doutores.	instituições, através de transporte.	da publicação desse plano, seja implantado um Polo Universitário.		
15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	15- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<p>15.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.</p> <p>15.2) Garantir formação continuada para professores, visando ao Atendimento Educacional Especializado, e para os demais profissionais da educação escolar.</p> <p>15.3) Garantir o cumprimento da Resolução nº 4/CNE, de 2 de outubro de 2009, art.12, onde há exigência do profissional com formação que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano
16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE,	16- Incentivar a formação em nível de pós-graduação de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e	<p>16.1) Promover convênios e/ou parcerias com instituições de Ensino Superior, de notório saber, para desenvolvimento de cursos a distância com objetivo de atender à demanda de docentes e profissionais de apoio que não podem se deslocar do município.</p> <p>16.2) Garantir licença remunerada para o profissional de educação realizar formação de mestrado e doutorado.</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano

<p>e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>			
<p>17- Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>17 e 18 – Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, propondo uma releitura do Plano de Cargos e Carreiras, de forma a atualizar e equiparar, se necessário, os vencimentos destes profissionais.</p>	<p>17 e 18.1) Garantir o ingresso no magistério público através de concurso público como mecanismo de garantir a qualidade ao quadro funcional, em pelo menos 90% (noventa por cento) de professores e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação efetivos.</p> <p>17 e 18.2) Garantir 1 (um) terço da carga horária semanal dos docentes, de acordo com o Plano Nacional de Educação, para trabalho pedagógico na unidade escolar, especificamente dedicado a planejamento, estudo e avaliação e fora do espaço escolar para estudo.</p> <p>17 e 18.3) Garantir concurso de remoção na rede municipal de ensino, anualmente, para todos os profissionais da educação, desde que tenham permanência mínima de dois anos na unidade escolar.</p> <p>17 e 18.4) Garantir a revisão e atualização do Estatuto do Magistério e os direitos e deveres previstos no Estatuto e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Educação, através de um fórum de representantes dos diversos profissionais de educação.</p> <p>17 e 18.5) Instituir critérios de qualificação mínimos para docentes, nos casos de contratação provisória para suprimento de cargos, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>17 e 18.6) Garantir um prazo de 90 dias para o efetivo enquadramento por formação dos professores e funcionários da Educação que derem entrada no processo de enquadramento por formação, em acordo com Plano de Cargos, Carreiras e Salários do professor e do funcionalismo.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>
<p>18- Assegurar, no</p>	<p>---</p>	<p>---</p>	<p>---</p>	<p>---</p>

<p>prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>				
<p>19- Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto</p>	<p>19- Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto</p>	<p>19.1) Garantir, a todas as unidades escolares, autonomia para a construção de seu projeto pedagógico, observados os documentos legais das esferas federal, estadual e municipal, inclusive este plano e as propostas curriculares municipais.</p> <p>19.2) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Projeto Político Pedagógico da escola, anualmente, no prazo máximo de 2 (dois) meses após o início do ano letivo.</p> <p>19.3) Registrar, no projeto pedagógico os indicadores, as metas e as ações de responsabilidade de gestores, docentes e da comunidade.</p> <p>19.4) Estabelecer a revisão dos projetos pedagógicos, na sua íntegra, anualmente com a participação dos Conselhos Escolares e dos Grêmios Estudantis.</p> <p>19.5) Elaborar o Regimento Interno da Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar e considerando suas particularidades, tendo como base o Regimento Básico Municipal.</p>	<p>Poder Executivo/ SME</p>	<p>A partir da publicação deste plano</p>

		<p>19.6) Revisar e atualizar, a cada 5 (cinco) anos, o regimento interno das escolas públicas municipais em função da nova realidade de gestão educacional, com a participação dos Conselhos Escolares, e submetê-lo a fórum.</p> <p>19.7) Garantir, no corpo do regimento, espaço para representatividade estudantil nos modelos de grêmios ou colegiados estudantis.</p> <p>19.8) Incentivar debates, nas unidades de ensino, promovidos pelos Conselhos Escolares e auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>19.9) Garantir que, a partir da publicação desse plano, as unidades escolares publiquem seus balancetes, que deverão ser fixados em locais de grande vinculação, assim como nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>19.10) Oferecer formação continuada aos gestores com vistas à otimização de ações de gestão de pessoas, gestão de recursos e gestão de ensino-aprendizagem, através de convênios ou pelos técnicos da SME.</p> <p>19.11) Estabelecer Plano de Gestão de acordo com as prioridades e necessidades de cada unidade, concomitante com a Gestão Municipal.</p> <p>a) Os planos de gestão deverão ser construídos de acordo com os princípios de gestão democrática tendo a participação efetiva dos Conselhos Escolares</p> <p>b) Caberá aos Conselhos Escolares avaliar anualmente os planos de gestão e relatar parecer avaliativo quanto ao desenvolvimento e/ou evolução do diretor escolar nas ações propostas ao final do período letivo.</p> <p>c) Garantir, aos gestores das unidades, formação continuada com noções administrativa, pedagógica e financeira que permita a construção e gestão de planos de trabalho.</p> <p>d) Instituir, na Secretaria Municipal de Educação, comissão responsável pelo monitoramento dos planos de gestão, tendo representação pedagógica, normativa, de infraestrutura e financeira e do Conselho Municipal de Educação.</p> <p>19.12) Garantir ao Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Conselho Municipal de Educação – CME sede própria com espaço físico adequado para as reuniões, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar e recursos de diárias para participação em fóruns/cursos fora do município, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</p> <p>19.13) Estabelecer que o Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado, seja responsável pelo referendo de monitoramento da gestão municipal quanto ao</p>		
--	--	--	--	--

		<p>processo orçamentário/financeiro, desde a previsão da receita até a execução da despesa, a fim de assegurar nas receitas não vinculadas (livres de aplicação do gestor público) e vinculadas (arrecadadas com finalidade específica) transparência e controle das fontes de financiamento das despesas ordinárias e vinculadas, de forma a garantir as despesas essenciais de entes, órgãos, entidades, fundos ou destacar recursos de convênios, contratos de repasses e financiamentos.</p> <p>19.14) Garantir capacitação anual, a partir da publicação deste plano, aos integrantes do Conselho Municipal de Educação - CME, do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, gestores de recursos e membros dos conselhos escolares nas áreas administrativas, financeira contábil e jurídica para que tenham melhores condições de exercer as funções de acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação municipal.</p> <p>19.15) Assegurar condições de funcionamento autônomo ao Conselho Municipal de Educação – CME, tendo como objetivo o fortalecimento do mesmo.</p> <p>19.16) Convocar, a partir de 2 (dois) anos da publicação desse plano, Fóruns Municipais de Educação, repetidos a cada 2 (dois) anos a partir da primeira, que possam avaliar, monitorar e sugerir alterações ao processo de educação pública no município de Mangaratiba.</p> <p>19.17) Estabelecer e divulgar critérios técnicos, de mérito e desempenho para a nomeação de diretores de escola e que a escolha dos dirigentes escolares seja validada por meio de consulta à comunidade escolar em assembleia com quórum mínimo e com a presença dos quatro (4) segmentos: professores, alunos, funcionários da Educação e pais de aluno. E que os critérios sobre a escolha do diretor seja definido pela comunidade escolar e divulgado pela SME no prazo de seis meses.</p> <p>19.18) Garantir que a nomeação/exoneração do diretor seja pautada também na aprovação da comunidade escolar.</p> <p>19.19) Garantir avaliação, a cada dois anos, do desempenho do diretor escolar.</p>		
20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar	20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar	<p>20.1) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a ampliação da divulgação dos portais de transparência.</p> <p>20.2) Garantir que os recursos vinculados constitucionalmente sejam aplicados, de</p>	Poder Executivo/ SME	A partir da publicação deste plano

<p>de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei do PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>acordo com sua finalidade, para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.</p> <p>20.3) Vincular recursos a serem investidos na capacitação dos Profissionais da Educação.</p> <p>a) Capacitação de Profissionais de Educação em novas tecnologias para adequar a metodologia de ensino à realidade tecnológica atual;</p> <p>b) Permitir a capacitação de Profissionais da Educação, através da busca de parcerias com instituições públicas e sociedade civil, de modo que se possam captar recursos para formação para o mercado de trabalho da população, preferencialmente voltados para o turismo e meio ambiente, já que são áreas de destaque no município.</p> <p>c) Permitir que a capacitação de Profissionais da Educação tenha condições de ser executada com infraestrutura rodoviária através do Poder Executivo.</p> <p>d) Oferecer formação continuada aos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, através de convênios e/ou cursos de atualização em instituições de notório saber, garantindo que os técnicos mantenham situação de competência e atualidade na orientação e execução do acompanhamento das unidades escolares.</p> <p>20.4) Garantir que, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste PME, seja inserida uma planilha orçamentária detalhada com as ações a serem executadas constantes na Lei Orçamentária Municipal.</p>		
---	---	---	--	--

SME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DGA – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DGP – DIRETORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

DGF- DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

SMOUSPT – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

SMCT- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SMASDH- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CE- CONSELHO ESCOLAR

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação, com adequações a luz dos PNE e PEE, será apresentado à Câmara Municipal em 2015. O texto-base com a Minuta do Plano Municipal de Educação, resultante dos debates dos encontros e fórum, está sendo apresentado ao seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal para encaminhamento ao Poder Legislativo a fim de sofrer o trâmite legal e, após aprovação, deverá seguir o cronograma a seguir:

1. Distribuição do PME para todas as Unidades Escolares a fim de que seja feita sua divulgação para conhecimento de toda comunidade escolar;
2. Distribuição do PME para as instituições da sociedade civil e divulgação em todas as mídias.
3. Acompanhamento pela Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal do cumprimento dos objetivos e metas do PME, nos devidos prazos estabelecidos.
4. Realização pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de 1 (uma) audiência pública por ano para apresentação ao Poder Executivo do planejamento para o cumprimento dos objetivos e metas do PME, com a presença da SME e demais segmentos envolvidos no processo do cumprimento do Plano.
5. Observação dos prazos e datas a partir da publicação deste plano para a realização dos Fóruns Municipais de Educação com vista à revisão do Plano Municipal de Educação.
6. Criação de uma Comissão Permanente de avaliação e acompanhamento do cumprimento das metas do PME, até o período da publicação do Plano Municipal.
7. Acompanhamento do Plano Municipal de Educação no período de vigência do mesmo, com reuniões semestrais da Comissão Permanente.